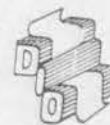




# ESTADO DO AMAPÁ

## DIÁRIO OFICIAL



DEPARTAMENTO  
DE IMPRENSA OFICIAL  
DO ESTADO DO AMAPÁ

Macapá, 14 de FEVEREIRO DE 1997 - 6ª-FEIRA Nº 1503 - Circulação: 14.02.97 às 15:00h

Chefe do Gabinete Civil  
JARDEL ADAILTON S. NUNES

Governador do Estado  
JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE

Vice-Governador do Estado

ANTÔNIO ILDEGARDO GOMES DE ALENCAR

Chefe da Casa Militar  
Ten. Cel. RICARDO LEÃO DIAS

### SECRETARIADO

Secretário de Estado da Fazenda  
GETÚLIO DO ESPÍRITO SANTO MOTA  
Secretário de Estado da Educação  
RUBEN BEMERGUY  
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública  
ADAMOR DE SOUSA OLIVEIRA  
Auditora Geral do Estado  
MARIVALDA MACIEL SIMÕES

Secretário de Estado da Administração  
ALBINO ALVES DE SOUZA  
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral  
JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Saúde  
JOCY FURTADO DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado do Trabalho e da Cidadania (Interino)  
ELY DA SILVA ALMEIDA  
Secretário de Estado do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia  
ALBERTO PEREIRA GÓES

Secretária de Estado da Agricultura, Pesca, Floresta e do Abastecimento  
MARIA BENIGNA OLIVEIRA DO NASCIMENTO JUCÁ  
Secretário de Estado da Infra-Estrutura  
AMILTON LOBATO COUTINHO  
Procurador Geral do Estado  
JOSÉ DE ARIMATHÉA VERNET CAVALCANTI  
Defensor Público Geral do Estado  
JOSÉ RONALDO SERRA ALVES

## PODER EXECUTIVO

### DECRETOS

DECRETO ( ) Nº 0199 de 24 de janeiro de 1997

DISPÕE SOBRE O QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE COTAS TRIMESTRAIS-QDCT, QUE CADA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA FICA AUTORIZADA A UTILIZAR NO EXERCÍCIO DE 1997.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e de acordo com o que preceitua o Art. 47, da Lei Nº4.320, de 17 de março de 1964, e:

Considerando que o controle financeiro e orçamentário passa a ser exercido através do Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - SIAFEM;

Considerando que a operacionalização do SIAFEM preconiza o equilíbrio entre a Receita Arrecadada e as Despesas Orçamentárias;

Considerando que a programação orçamentária deve estar em consonância com os respectivos programas anuais de trabalho, e estes formando uma unidade como programa de governo.

### DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados os Quadros de Distribuição de Cotas Trimestrais - QDCT, estabelecido os limites de despesa que cada unidade orçamentária, pertencente ao Poder Executivo, está autorizada a executar no exercício de 1997, conforme o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - As possíveis reprogramações das cotas trimestrais deverão estar devidamente fundamentadas de acordo com o programa anual de trabalho da unidade demandante, para aprovação e homologação do Chefe do Executivo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macapá-AP, 06 de fevereiro de 1997.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE  
Governador

REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÕES

### QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE COTAS TRIMESTRAIS - 1997 PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANEXO I

| ÓRGÃOS                        | FONTE | QUOTAS  |         |         |         | Q.R       | TOTAL     |
|-------------------------------|-------|---------|---------|---------|---------|-----------|-----------|
|                               |       | I       | II      | III     | IV      |           |           |
| GABINETE DO GOVERNADOR        |       | 706.265 | 459.295 | 459.295 | 706.265 | 2.380.073 | 4.711.193 |
| 4- Outras Despesas Correntes  |       | 696.970 | 450.000 | 450.000 | 696.970 | 2.045.456 | 4.339.396 |
|                               | 001   | 515.751 | 332.996 | 332.996 | 515.751 | 1.513.618 | 3.211.112 |
|                               | 007   | 90.043  | 58.136  | 58.136  | 90.043  | 264.257   | 560.616   |
|                               | 011   | 91.176  | 58.868  | 58.868  | 91.176  | 267.581   | 567.668   |
| 5- Investimento               |       | 9.295   | 9.295   | 9.295   | 9.295   | 334.617   | 371.797   |
|                               | 001   | 5.919   | 5.918   | 5.918   | 5.918   | 213.050   | 236.723   |
|                               | 007   | 1.776   | 1.777   | 1.776   | 1.777   | 63.958    | 71.064    |
|                               | 011   | 1.600   | 1.600   | 1.601   | 1.600   | 57.609    | 64.010    |
| GABINETE DO VICE-GOVERNADOR   |       | 10.913  | 10.914  | 10.914  | 10.914  | 191.837   | 235.492   |
| 4- Outras Despesas Correntes  |       | 10.052  | 10.053  | 10.053  | 10.053  | 160.844   | 201.055   |
|                               | 001   | 10.052  | 10.053  | 10.053  | 10.053  | 160.844   | 201.055   |
| 5- Investimento               |       | 861     | 861     | 861     | 861     | 30.993    | 34.437    |
|                               | 001   | 861     | 861     | 861     | 861     | 30.993    | 34.437    |
| PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  |       | 61.091  | 31.091  | 31.091  | 31.091  | 582.113   | 736.477   |
| 1- Pessoal e Encargos Sociais | 001   | 30.000  | -       | -       | -       | -         | 30.000    |
| 4- Outras Despesas Correntes  | 001   | 26.858  | 26.858  | 26.858  | 26.858  | 429.728   | 537.160   |
| 5- Investimento               | 001   | 4.233   | 4.233   | 4.233   | 4.233   | 152.385   | 169.317   |
| FUNDO PROG                    |       | 1.624   | 1.624   | 1.626   | 1.626   | 26.000    | 32.500    |
| 4- Outras Despesas Correntes  |       | 1.137   | 1.137   | 1.138   | 1.138   | 18.200    | 22.750    |
|                               | 007   | 1.137   | 1.137   | 1.138   | 1.138   | 18.200    | 22.750    |
| 5- Outras Despesas de Capital |       | 487     | 487     | 488     | 488     | 7.800     | 9.750     |
|                               | 007   | 487     | 487     | 488     | 488     | 7.800     | 9.750     |

|                                     |     |            |            |            |            |           |             |
|-------------------------------------|-----|------------|------------|------------|------------|-----------|-------------|
| DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO        |     | 33.823     | 33.824     | 33.824     | 33.824     | 616.182   | 751.477     |
| 4- Outras Despesas Correntes        |     | 30.073     | 30.074     | 30.074     | 30.074     | 481.182   | 601.477     |
|                                     | 001 | 30.073     | 30.074     | 30.074     | 30.074     | 481.182   | 601.477     |
| 5- Investimento                     |     | 3.750      | 3.750      | 3.750      | 3.750      | 135.000   | 150.000     |
|                                     | 001 | 3.750      | 3.750      | 3.750      | 3.750      | 135.000   | 150.000     |
| AUDITORIA GERAL DO ESTADO           |     | 25.571     | 25.571     | 25.572     | 25.572     | 484.579   | 586.865     |
| 4- Outras Despesas Correntes        |     | 21.800     | 21.800     | 21.800     | 21.800     | 348.800   | 436.000     |
|                                     | 001 | 21.800     | 21.800     | 21.800     | 21.800     | 348.800   | 436.000     |
| 5- Investimento                     |     | 3.771      | 3.771      | 3.772      | 3.772      | 135.779   | 150.865     |
|                                     | 001 | 3.771      | 3.771      | 3.772      | 3.772      | 135.779   | 150.865     |
| POLÍCIA MILITAR                     |     | 96.877     | 96.877     | 96.877     | 96.877     | 1.800.029 | 2.187.537   |
| 4- Outras Despesas Correntes        |     | 84.377     | 84.377     | 84.377     | 84.377     | 1.350.029 | 1.687.537   |
|                                     | 001 | 66.877     | 66.877     | 66.877     | 66.877     | 1.070.029 | 1.337.537   |
|                                     | 001 | 17.500     | 17.500     | 17.500     | 17.500     | 280.000   | 350.000     |
| 5- Investimento                     |     | 12.500     | 12.500     | 12.500     | 12.500     | 450.000   | 500.000     |
|                                     | 001 | 12.500     | 12.500     | 12.500     | 12.500     | 450.000   | 500.000     |
| SECRETARIA DE EST. DA ADMINISTRAÇÃO |     | 34.159.500 | 43.459.500 | 34.159.500 | 43.459.500 | 5.412.000 | 160.650.000 |
| 1- Pessoal e Encargos Sociais       |     | 33.850.000 | 43.150.000 | 33.850.000 | 43.150.000 | -         | 154.000.000 |
|                                     | 001 | 30.992.532 | 39.507.468 | 30.992.532 | 39.507.468 | -         | 141.000.000 |
|                                     | 007 | 228.151    | 290.833    | 228.151    | 290.833    | -         | 1.037.968   |
|                                     | 011 | 659.416    | 840.584    | 659.416    | 840.584    | -         | 3.000.000   |
|                                     | 013 | 1.969.901  | 2.511.115  | 1.969.901  | 2.511.115  | -         | 8.962.032   |
| 4- Outras Despesas Correntes        |     | 286.500    | 286.500    | 286.500    | 286.500    | 4.584.000 | 5.730.000   |
|                                     | 001 | 136.500    | 136.500    | 136.500    | 136.500    | 2.184.000 | 2.730.000   |
|                                     | 011 | 150.000    | 150.000    | 150.000    | 150.000    | 2.400.000 | 3.000.000   |
| 5- Investimento                     |     | 23.000     | 23.000     | 23.000     | 23.000     | 828.000   | 920.000     |
|                                     | 001 | 23.000     | 23.000     | 23.000     | 23.000     | 828.000   | 920.000     |
| SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA     |     | 221.058    | 189.377    | 189.778    | 189.777    | 5.762.445 | 6.552.435   |
| 1- Pessoal e Encargos Sociais       |     | 32.477     | -          | -          | -          | -         | 32.477      |
|                                     | 001 | 32.477     | -          | -          | -          | -         | 32.477      |
| 4- Outras Despesas Correntes        |     | 44.498     | 44.498     | 44.499     | 44.499     | 711.975   | 889.969     |
|                                     | 001 | 22.133     | 22.133     | 22.133     | 22.134     | 354.130   | 442.663     |
|                                     | 007 | 20.312     | 20.312     | 20.312     | 20.313     | 324.996   | 406.245     |
|                                     | 009 | 1.195      | 1.195      | 1.195      | 1.194      | 19.117    | 23.896      |
|                                     | 013 | 858        | 858        | 859        | 858        | 13.732    | 17.165      |
| 5- Investimento                     |     | 138.214    | 138.214    | 138.214    | 138.214    | 4.975.708 | 5.528.564   |
|                                     | 001 | 57.099     | 57.099     | 57.099     | 57.099     | 2.055.567 | 2.283.963   |
|                                     | 007 | 67.764     | 67.765     | 67.764     | 67.765     | 2.439.520 | 2.710.578   |
|                                     | 009 | 728        | 729        | 729        | 729        | 26.235    | 29.150      |
|                                     | 011 | 5.004      | 5.005      | 5.004      | 5.005      | 180.164   | 200.182     |
|                                     | 012 | 7.500      | 7.500      | 7.500      | 7.500      | 270.000   | 300.000     |
|                                     | 013 | 119        | 116        | 118        | 116        | 4.222     | 4.691       |
| 6- Inversões Financeiras            |     | 1.196      | 1.993      | 2.392      | 2.392      | -         | 7.973       |
|                                     | 001 | 1.196      | 1.993      | 2.392      | 2.392      | -         | 7.973       |
| 9- Outras Despesas de Capital       |     | 4.673      | 4.672      | 4.673      | 4.672      | 74.762    | 93.452      |
|                                     | 001 | 4.673      | 4.672      | 4.673      | 4.672      | 74.762    | 93.452      |
| FUNDO DE FINANC. TRANSP. COLETIVO   |     | 5.000      | 5.000      | 5.000      | 5.000      | 80.000    | 100.000     |
| 9- Outras Despesas Capital          |     | 5.000      | 5.000      | 5.000      | 5.000      | 80.000    | 100.000     |
|                                     | 007 | 5.000      | 5.000      | 5.000      | 5.000      | 80.000    | 100.000     |
| SECRETARIA DE E. PLANEJ. C. GERAL   |     | 429.837    | 318.840    | 318.839    | 318.839    | 5.183.998 | 6.570.353   |
| 1- Pessoal e Encargos Sociais       |     | 111.000    | -          | -          | -          | -         | 111.000     |
|                                     | 001 | 111.000    | -          | -          | -          | -         | 111.000     |
| 4- Outras Despesas Correntes        |     | 246.569    | 246.570    | 246.570    | 246.570    | 3.945.116 | 4.931.395   |
|                                     | 001 | 89.736     | 89.737     | 89.737     | 89.737     | 1.435.788 | 1.794.735   |
|                                     | 007 | 35.698     | 35.699     | 35.699     | 35.699     | 571.182   | 713.977     |
|                                     | 013 | 121.135    | 121.134    | 121.134    | 121.134    | 1.938.146 | 2.422.683   |
| 5- Investimento                     |     | 4.128      | 4.129      | 4.129      | 4.129      | 148.639   | 165.154     |
|                                     | 001 | 2.980      | 2.981      | 2.980      | 2.981      | 107.299   | 119.221     |
|                                     | 007 | 1.148      | 1.148      | 1.149      | 1.148      | 41.340    | 45.933      |
| 9- Outras Despesas de Capital       |     | 68.140     | 68.141     | 68.140     | 68.140     | 1.090.243 | 1.362.804   |
|                                     | 001 | 16.000     | 16.000     | 16.000     | 16.000     | 256.000   | 320.000     |
|                                     | 007 | 52.140     | 52.141     | 52.140     | 52.140     | 834.243   | 1.042.804   |
| PROCESSAMENTO DE DADOS DO AMAPÁ     |     | 125.610    | 142.200    | 125.610    | 142.200    | 649.380   | 1.185.000   |
| 4- Outras Despesas Correntes        |     | 107.835    | 124.425    | 107.835    | 124.425    | 364.980   | 829.500     |
|                                     | 001 | 75.524     | 87.144     | 75.524     | 87.144     | 255.622   | 580.958     |
|                                     | 007 | 32.311     | 37.281     | 32.311     | 37.281     | 109.358   | 248.542     |

ESTADO DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

JEFFERSON LUIZ BARBOSA DE SANTANA  
Diretor  
MANOEL RAIMUNDO MELINDRA LOPES  
Chefe da Divisão Industrial  
ALBERTINA SILVA PEREIRA  
Chefe da Divisão Administrativa  
EDSON ROBERTO DA SILVA GURJÃO  
Chefe da Divisão de Comercialização

Sede: Rua Cândido Mendes, 458 - Centro - CEP: 68.900-100 - Macapá-AP  
Fones: PABX (096) 212-2136 e 212-2138.  
Ramais: Secretaria 30, Div. Admin. 31, Diret. 34, Div. Comerc. 39, Arquivo 38, Vendas 37,  
Tipografia 41, Fotomec. 36, Fotocomp. 35 e Almoxarifado 40.  
Divisão Industrial - 212-2137 e Revisão - 212-2134.  
FAX: (096) 212-2135.

PREÇOS DE ASSINATURAS

| ORDEM | ASSINATURA                  | 3 MESES | 6 MESES | 12 MESES |
|-------|-----------------------------|---------|---------|----------|
| 01    | Assinatura                  | 35,33   | 70,66   | 141,32   |
| 02    | Assinatura c/remessa postal | 57,35   | 114,70  | 229,40   |

PREÇOS DOS GABARITOS OU LAUDA PADRÃO

- \* Modelo I ..... R\$ 0,32
- \* Modelo II..... R\$ 0,42

REMESSA DE MATÉRIA  
AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE  
SERÃO ACEITAS SE APRESENTADAS NAS LAUDAS PADRÃO DO DIO (MODELOS I E  
II), ENCAMINHADAS ATRAVÉS DE OFÍCIO OU MEMORANDO.

PREÇOS DE VENDAS AVULSAS

- Exemplar..... R\$ 0,70
- Exemplar Atrasado..... R\$ 0,86

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

- Centimetro composto em lauda padrão..... R\$ 2,70
- Centimetro para compor..... R\$ 3,78
- Página exclusiva..... R\$ 323,29
- Proclama de Casamento..... R\$ 29,60

Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo  
com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Das: 07:30 às 12:00 horas e Das: 14:30 às 18:00 horas.

|                                                 |     |                  |                  |                  |                  |                   |                   |
|-------------------------------------------------|-----|------------------|------------------|------------------|------------------|-------------------|-------------------|
| 9- Outras Despesas de Capital                   |     | 17.775           | 17.775           | 17.775           | 17.775           | 284.400           | 355.500           |
|                                                 | 001 | 12.449           | 12.449           | 12.449           | 12.449           | 199.186           | 248.982           |
|                                                 | 007 | 5.326            | 5.326            | 5.326            | 5.326            | 85.214            | 106.518           |
| <b>SECRETARIA DE E. AGRIC. E ABASTECIMENTO</b>  |     | <b>284.990</b>   | <b>316.790</b>   | <b>332.690</b>   | <b>332.690</b>   | <b>3.946.640</b>  | <b>5.213.800</b>  |
| 4- Outras Despesas Correntes                    |     | 148.885          | 148.885          | 148.885          | 148.885          | 2.382.160         | 2.977.700         |
|                                                 | 001 | 124.810          | 124.810          | 124.810          | 124.810          | 1.996.960         | 2.496.200         |
|                                                 | 007 | 15.125           | 15.125           | 15.125           | 15.125           | 242.000           | 302.500           |
|                                                 | 012 | 8.950            | 8.950            | 8.950            | 8.950            | 143.200           | 179.000           |
| 5- Investimento                                 |     | 7.500            | 7.500            | 7.500            | 7.500            | 270.000           | 300.000           |
|                                                 | 001 | 3.750            | 3.750            | 3.750            | 3.750            | 135.000           | 150.000           |
|                                                 | 007 | 2.500            | 2.500            | 2.500            | 2.500            | 90.000            | 100.000           |
|                                                 | 012 | 1.250            | 1.250            | 1.250            | 1.250            | 45.000            | 50.000            |
| 6- Inversões Financeiras                        |     | 47.700           | 79.500           | 95.400           | 95.400           | -                 | 318.000           |
|                                                 | 001 | 47.700           | 79.500           | 95.400           | 95.400           | -                 | 318.000           |
| 9- Outras Despesas de Capital                   |     | 80.905           | 80.905           | 80.905           | 80.905           | 1.294.480         | 1.618.100         |
|                                                 | 001 | 64.980           | 64.980           | 64.980           | 64.980           | 1.039.680         | 1.299.600         |
|                                                 | 007 | 9.875            | 9.875            | 9.875            | 9.875            | 158.000           | 197.500           |
|                                                 | 012 | 6.050            | 6.050            | 6.050            | 6.050            | 96.800            | 121.000           |
| <b>INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL</b>       |     | <b>466.773</b>   | <b>619.530</b>   | <b>466.773</b>   | <b>619.530</b>   | <b>1.052.546</b>  | <b>3.225.152</b>  |
| 4- Outras Despesas Correntes                    |     | 458.273          | 611.030          | 458.273          | 611.030          | 916.546           | 3.055.152         |
|                                                 | 001 | 341.273          | 455.030          | 341.273          | 455.030          | 682.546           | 2.275.152         |
|                                                 | 007 | 33.000           | 44.000           | 33.000           | 44.000           | 66.000            | 220.000           |
|                                                 | 011 | 84.000           | 112.000          | 84.000           | 112.000          | 168.000           | 560.000           |
| 9- Outras Despesas de Capital                   |     | 8.500            | 8.500            | 8.500            | 8.500            | 136.000           | 170.000           |
|                                                 | 007 | 1.500            | 1.500            | 1.500            | 1.500            | 24.000            | 30.000            |
|                                                 | 011 | 7.000            | 7.000            | 7.000            | 7.000            | 112.000           | 140.000           |
| <b>INSTITUTO DE TERRAS DO AMAPÁ</b>             |     | <b>253.782</b>   | <b>332.593</b>   | <b>253.782</b>   | <b>332.593</b>   | <b>750.478</b>    | <b>1.923.228</b>  |
| 4- Outras Despesas Correntes                    |     | 236.431          | 315.242          | 236.431          | 315.242          | 472.862           | 1.576.208         |
|                                                 | 001 | 183.484          | 244.646          | 183.484          | 244.646          | 366.968           | 1.223.228         |
|                                                 | 011 | 52.947           | 70.596           | 52.947           | 70.596           | 105.894           | 352.980           |
| 9- Outras Despesas de Capital                   |     | 17.351           | 17.351           | 17.351           | 17.351           | 277.616           | 347.020           |
|                                                 | 001 | 17.351           | 17.351           | 17.351           | 17.351           | 277.616           | 347.020           |
| <b>FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL</b>           |     | <b>333.517</b>   | <b>333.517</b>   | <b>333.518</b>   | <b>333.518</b>   | <b>5.336.280</b>  | <b>6.670.350</b>  |
| 9- Outras Despesas de Capital                   |     | 333.517          | 333.517          | 333.518          | 333.518          | 5.336.280         | 6.670.350         |
|                                                 | 007 | 333.517          | 333.517          | 333.518          | 333.518          | 5.336.280         | 6.670.350         |
| <b>SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO</b>         |     | <b>2.470.478</b> | <b>2.042.479</b> | <b>2.042.479</b> | <b>2.042.479</b> | <b>34.287.160</b> | <b>42.885.075</b> |
| 1- Pessoal e Encargos Sociais                   |     | 428.000          | -                | -                | -                | -                 | 428.000           |
|                                                 | 007 | 428.000          | -                | -                | -                | -                 | 428.000           |
| 4- Outras Despesas Correntes                    |     | 1.891.458        | 1.891.458        | 1.891.458        | 1.891.458        | 30.263.323        | 37.829.154        |
|                                                 | 001 | 1.184.603        | 1.184.604        | 1.184.603        | 1.184.603        | 18.953.652        | 23.692.065        |
|                                                 | 002 | 39.202           | 39.202           | 39.203           | 39.203           | 627.239           | 784.049           |
|                                                 | 007 | 488.186          | 488.186          | 488.186          | 488.186          | 7.810.975         | 9.763.719         |
|                                                 | 011 | 29.858           | 29.858           | 29.858           | 29.858           | 477.730           | 597.162           |
|                                                 | 012 | 10.000           | 10.000           | 10.000           | 10.000           | 160.000           | 200.000           |
|                                                 | 013 | 139.608          | 139.608          | 139.608          | 139.608          | 2.233.727         | 2.792.159         |
| 5- Investimento                                 |     | 80.375           | 80.375           | 80.375           | 80.375           | 2.893.500         | 3.215.000         |
|                                                 | 001 | 25.000           | 25.000           | 25.000           | 25.000           | 900.000           | 1.000.000         |
|                                                 | 007 | 28.839           | 28.840           | 28.840           | 28.840           | 1.038.228         | 1.153.587         |
|                                                 | 013 | 26.536           | 26.535           | 26.535           | 26.535           | 955.272           | 1.061.413         |
| 9- Outras Despesas de Capital                   |     | 70.646           | 70.646           | 70.646           | 70.646           | 1.130.337         | 1.412.921         |
|                                                 | 001 | 30.000           | 30.000           | 30.000           | 30.000           | 480.000           | 600.000           |
|                                                 | 007 | 39.750           | 39.750           | 39.750           | 39.750           | 636.000           | 795.000           |
|                                                 | 009 | 896              | 896              | 896              | 896              | 14.337            | 17.921            |
| <b>FUNDAÇÃO ESTADUAL DA CULTURA</b>             |     | <b>286.978</b>   | <b>185.936</b>   | <b>185.936</b>   | <b>185.937</b>   | <b>325.213</b>    | <b>1.170.000</b>  |
| 4- Outras Despesas Correntes                    |     | 270.957          | 169.915          | 169.915          | 169.915          | 68.871            | 849.573           |
|                                                 | 001 | 270.957          | 169.915          | 169.915          | 169.915          | 68.871            | 849.573           |
| 9- Outras Despesas de Capital                   |     | 16.021           | 16.021           | 16.021           | 16.022           | 256.342           | 320.427           |
|                                                 | 001 | 16.021           | 16.021           | 16.021           | 16.022           | 256.342           | 320.427           |
| <b>SECRETARIA DE EST. DA JUST. E S. PÚBLICA</b> |     | <b>122.502</b>   | <b>122.502</b>   | <b>122.502</b>   | <b>122.504</b>   | <b>2.595.386</b>  | <b>3.085.396</b>  |
| 4- Outras Despesas Correntes                    |     | 90.735           | 90.735           | 90.735           | 90.736           | 1.451.763         | 1.814.704         |
|                                                 | 001 | 72.393           | 72.392           | 72.392           | 72.393           | 11.158.279        | 1.447.849         |
|                                                 | 007 | 18.342           | 18.343           | 18.343           | 18.343           | 293.484           | 366.855           |
| 5- Investimento                                 |     | 31.767           | 31.767           | 31.767           | 31.768           | 1.143.623         | 1.270.692         |
|                                                 | 001 | 16.095           | 16.095           | 16.095           | 16.096           | 579.433           | 643.814           |
|                                                 | 007 | 15.672           | 15.672           | 15.672           | 15.672           | 564.190           | 626.878           |
| <b>DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO</b>        |     | <b>170.717</b>   | <b>34.019</b>    | <b>34.018</b>    | <b>34.019</b>    | <b>620.640</b>    | <b>893.413</b>    |
| 1- Pessoal e Encargos Sociais                   |     | 136.700          | -                | -                | -                | -                 | 136.700           |
|                                                 | 001 | 136.700          | -                | -                | -                | -                 | 136.700           |
| 4- Outras Despesas Correntes                    |     | 30.200           | 30.201           | 30.201           | 30.201           | 483.211           | 604.014           |
|                                                 | 001 | 4.305            | 4.305            | 4.306            | 4.306            | 68.887            | 86.109            |
|                                                 | 007 | 25.895           | 25.896           | 25.895           | 25.895           | 414.324           | 517.905           |
| 5- Investimento                                 |     | 3.817            | 3.818            | 3.817            | 3.818            | 137.429           | 152.699           |
|                                                 | 007 | 3.817            | 3.818            | 3.817            | 3.818            | 137.429           | 152.699           |
| <b>FUNDO DE REEQUIPAMENTO POLICIAL</b>          |     | <b>5.054</b>     | <b>5.055</b>     | <b>5.055</b>     | <b>5.055</b>     | <b>80.878</b>     | <b>101.097</b>    |
| 9- Outras Despesas de Capital                   |     | 5.054            | 5.055            | 5.055            | 5.055            | 80.878            | 101.097           |
|                                                 | 007 | 5.054            | 5.055            | 5.055            | 5.055            | 80.878            | 101.097           |
| <b>SECRETARIA DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS</b>     |     | <b>835.823</b>   | <b>868.321</b>   | <b>884.572</b>   | <b>884.573</b>   | <b>24.935.221</b> | <b>28.408.510</b> |
| 4- Outras Despesas Correntes                    |     | 119.064          | 119.063          | 119.063          | 119.064          | 1.905.016         | 2.381.270         |
|                                                 | 001 | 75.064           | 75.063           | 75.063           | 75.064           | 1.201.016         | 1.501.270         |
|                                                 | 007 | 15.000           | 15.000           | 15.000           | 15.000           | 240.000           | 300.000           |
|                                                 | 011 | 24.000           | 24.000           | 24.000           | 24.000           | 384.000           | 480.000           |
|                                                 | 012 | 5.000            | 5.000            | 5.000            | 5.000            | 80.000            | 100.000           |
| 5- Investimento                                 |     | 617.103          | 617.103          | 617.103          | 617.103          | 22.215.711        | 24.684.123        |
|                                                 | 001 | 486.727          | 486.727          | 486.727          | 486.727          | 17.522.178        | 19.469.086        |
|                                                 | 007 | 98.744           | 98.744           | 98.745           | 98.745           | 3.554.803         | 3.949.781         |
|                                                 | 011 | 25.000           | 25.000           | 25.000           | 25.000           | 900.000           | 1.000.000         |
|                                                 | 012 | 6.632            | 6.632            | 6.631            | 6.631            | 238.730           | 265.256           |
| 6- Inversões Financeiras                        |     | 48.750           | 81.250           | 97.500           | 97.500           | -                 | 325.000           |
|                                                 | 001 | 48.750           | 81.250           | 97.500           | 97.500           | -                 | 325.000           |

|                                               |     |                  |                  |                  |                  |                   |                   |
|-----------------------------------------------|-----|------------------|------------------|------------------|------------------|-------------------|-------------------|
| 9- Outras Despesas de Capital                 |     | 50.906           | 50.905           | 50.906           | 50.906           | 814.494           | 1.018.117         |
|                                               | 001 | 22.500           | 22.500           | 22.500           | 22.500           | 360.000           | 450.000           |
|                                               | 011 | 14.805           | 14.805           | 14.805           | 14.805           | 236.880           | 296.100           |
|                                               | 012 | 13.601           | 13.600           | 13.601           | 13.601           | 217.614           | 272.017           |
| <b>DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS</b>    |     | <b>256.069</b>   | <b>256.071</b>   | <b>256.070</b>   | <b>256.071</b>   | <b>7.166.557</b>  | <b>8.190.838</b>  |
| 4- Outras Despesas Correntes                  |     | 102.598          | 102.599          | 102.599          | 102.599          | 1.641.581         | 2.051.976         |
|                                               | 001 | 86.773           | 86.774           | 86.774           | 86.774           | 1.388.380         | 1.735.475         |
|                                               | 007 | 15.825           | 15.825           | 15.825           | 15.825           | 253.201           | 316.501           |
| 5- Investimento                               |     | 153.471          | 153.472          | 153.471          | 153.472          | 5.524.976         | 6.138.862         |
|                                               | 001 | 106.748          | 106.747          | 106.747          | 106.748          | 3.842.914         | 4.269.904         |
|                                               | 007 | 33.126           | 33.126           | 33.125           | 33.126           | 1.192.527         | 1.325.030         |
|                                               | 010 | 1.387            | 1.388            | 1.388            | 1.388            | 49.956            | 55.507            |
|                                               | 011 | 8.252            | 8.253            | 8.253            | 8.252            | 297.090           | 330.100           |
|                                               | 012 | 3.958            | 3.958            | 3.958            | 3.958            | 142.489           | 158.321           |
| <b>COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ</b>    |     | <b>185.174</b>   | <b>185.175</b>   | <b>185.176</b>   | <b>185.176</b>   | <b>2.962.803</b>  | <b>3.703.504</b>  |
| 4- Outras Despesas Correntes                  |     | 136.812          | 136.812          | 136.812          | 136.812          | 2.188.991         | 2.736.239         |
|                                               | 001 | 128.582          | 128.582          | 128.582          | 128.582          | 2.057.311         | 2.571.639         |
|                                               | 011 | 8.230            | 8.230            | 8.230            | 8.230            | 131.680           | 164.600           |
| 9- Outras Despesas de Capital                 |     | 48.362           | 48.363           | 48.364           | 48.364           | 773.812           | 967.265           |
|                                               | 001 | 20.083           | 20.083           | 20.084           | 20.084           | 321.335           | 401.669           |
|                                               | 007 | 24.244           | 24.244           | 24.244           | 24.244           | 387.904           | 484.880           |
|                                               | 012 | 4.035            | 4.036            | 4.036            | 4.036            | 64.573            | 80.716            |
| <b>COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ</b>     |     | <b>256.685</b>   | <b>256.686</b>   | <b>256.685</b>   | <b>256.686</b>   | <b>4.106.966</b>  | <b>5.133.708</b>  |
| 9- Outras Despesas de Capital                 |     | 256.685          | 256.686          | 256.685          | 256.686          | 4.106.966         | 5.133.708         |
|                                               | 001 | 206.114          | 206.115          | 206.114          | 206.115          | 3.297.830         | 4.122.288         |
|                                               | 007 | 33.616           | 33.616           | 33.616           | 33.616           | 537.856           | 672.320           |
|                                               | 011 | 11.460           | 11.460           | 11.460           | 11.460           | 183.360           | 229.200           |
|                                               | 012 | 5.495            | 5.495            | 5.495            | 5.495            | 87.920            | 109.900           |
| <b>SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE</b>          |     | <b>1.439.598</b> | <b>1.039.599</b> | <b>1.039.599</b> | <b>1.039.601</b> | <b>17.332.652</b> | <b>21.891.049</b> |
| 1- Pessoal e Encargos Sociais                 |     | 400.000          | -                | -                | -                | -                 | 400.000           |
|                                               | 001 | 400.000          | -                | -                | -                | -                 | 400.000           |
| 4- Outras Despesas Correntes                  |     | 984.708          | 984.708          | 984.708          | 984.709          | 15.755.330        | 19.694.163        |
|                                               | 001 | 777.208          | 777.208          | 777.208          | 777.209          | 12.435.330        | 15.544.163        |
|                                               | 007 | 82.500           | 82.500           | 82.500           | 82.500           | 1.320.000         | 1.650.000         |
|                                               | 011 | 125.000          | 125.000          | 125.000          | 125.000          | 2.000.000         | 2.500.000         |
| 5- Investimento                               |     | 34.953           | 34.953           | 34.953           | 34.954           | 1.258.319         | 1.398.132         |
|                                               | 001 | 34.953           | 34.953           | 34.953           | 34.954           | 1.258.319         | 1.398.132         |
| 9- Outras Despesas de Capital                 |     | 19.937           | 19.938           | 19.938           | 19.938           | 319.003           | 398.754           |
|                                               | 001 | 19.937           | 19.938           | 19.938           | 19.938           | 319.003           | 398.754           |
| <b>FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE</b>                |     | <b>6.082</b>     | <b>6.082</b>     | <b>6.082</b>     | <b>6.083</b>     | <b>110.974</b>    | <b>135.303</b>    |
| 4- Outras Despesas Correntes                  |     | 5.399            | 5.399            | 5.399            | 5.400            | 86.388            | 107.985           |
|                                               | 007 | 5.399            | 5.399            | 5.399            | 5.400            | 86.388            | 107.985           |
| 9- Outras Despesas de Capital                 |     | 683              | 683              | 683              | 683              | 24.586            | 27.318            |
|                                               | 007 | 683              | 683              | 683              | 683              | 24.586            | 27.318            |
| <b>SECRETARIA DE EST. DO TRAB. CIDADANIA</b>  |     | <b>128.780</b>   | <b>128.780</b>   | <b>128.780</b>   | <b>128.782</b>   | <b>2.214.279</b>  | <b>2.729.401</b>  |
| 4- Outras Despesas Correntes                  |     | 73.616           | 73.616           | 73.616           | 73.617           | 1.177.861         | 1.472.326         |
|                                               | 001 | 54.123           | 54.123           | 54.123           | 54.124           | 865.976           | 1.082.469         |
|                                               | 007 | 10.781           | 10.781           | 10.781           | 10.780           | 172.491           | 215.614           |
|                                               | 011 | 8.712            | 8.712            | 8.712            | 8.713            | 139.394           | 174.243           |
| 5- Investimento                               |     | 7.689            | 7.689            | 7.689            | 7.690            | 276.818           | 307.575           |
|                                               | 001 | 5.613            | 5.613            | 5.613            | 5.614            | 202.078           | 224.531           |
|                                               | 007 | 1.307            | 1.307            | 1.307            | 1.308            | 47.058            | 52.287            |
|                                               | 011 | 769              | 769              | 769              | 768              | 27.682            | 30.757            |
| 9- Outras Despesas de Capital                 |     | 47.475           | 47.475           | 47.475           | 47.475           | 759.600           | 949.500           |
|                                               | 001 | 34.650           | 34.650           | 34.650           | 34.650           | 554.400           | 693.000           |
|                                               | 007 | 8.075            | 8.075            | 8.075            | 8.075            | 129.200           | 161.500           |
|                                               | 011 | 4.750            | 4.750            | 4.750            | 4.750            | 76.000            | 95.000            |
| <b>FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>   |     | <b>208.707</b>   | <b>276.693</b>   | <b>208.708</b>   | <b>276.693</b>   | <b>483.982</b>    | <b>1.454.783</b>  |
| 4- Outras Despesas Correntes                  |     | 203.953          | 271.938          | 203.953          | 271.938          | 407.906           | 1.359.688         |
|                                               | 001 | 203.953          | 271.938          | 203.953          | 271.938          | 407.906           | 1.359.688         |
| 9- Outras Despesas de Capital                 |     | 4.754            | 4.755            | 4.755            | 4.755            | 76.076            | 95.095            |
|                                               | 001 | 4.754            | 4.755            | 4.755            | 4.755            | 76.076            | 95.095            |
| <b>FUNDO DE DESENVOLV. ARTESANATO AMAPÁ</b>   |     | <b>24.167</b>    | <b>24.167</b>    | <b>24.168</b>    | <b>24.168</b>    | <b>386.682</b>    | <b>483.352</b>    |
| 4- Outras Despesas Correntes                  |     | 81               | 81               | 82               | 82               | 1.305             | 1.631             |
|                                               | 007 | 81               | 81               | 82               | 82               | 1.305             | 1.631             |
| 9- Outras Despesas de Capital                 |     | 24.086           | 24.086           | 24.086           | 24.086           | 385.377           | 481.721           |
|                                               | 007 | 24.086           | 24.086           | 24.086           | 24.086           | 385.377           | 481.721           |
| <b>SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE</b>            |     | <b>53.707</b>    | <b>53.708</b>    | <b>54.461</b>    | <b>54.462</b>    | <b>1.006.059</b>  | <b>1.222.397</b>  |
| 4- Outras Despesas Correntes                  |     | 45.168           | 45.168           | 45.168           | 45.168           | 722.687           | 903.359           |
|                                               | 001 | 20.050           | 20.050           | 20.051           | 20.051           | 320.808           | 401.010           |
|                                               | 007 | 19.325           | 19.325           | 19.326           | 19.326           | 309.207           | 386.509           |
|                                               | 011 | 5.793            | 5.793            | 5.791            | 5.791            | 92.672            | 115.840           |
| 5- Investimento                               |     | 7.035            | 7.036            | 7.035            | 7.036            | 253.276           | 281.418           |
|                                               | 001 | 3.964            | 3.965            | 3.964            | 3.964            | 142.716           | 158.573           |
|                                               | 007 | 2.767            | 2.766            | 2.767            | 2.767            | 99.603            | 110.670           |
|                                               | 011 | 304              | 305              | 304              | 305              | 10.957            | 12.175            |
| 9- Outras Despesas de Capital                 |     | 1.504            | 1.504            | 2.258            | 2.258            | 30.096            | 37.620            |
|                                               | 001 | 496              | 496              | 744              | 744              | 9.920             | 12.400            |
|                                               | 007 | 577              | 577              | 865              | 865              | 11.530            | 14.414            |
|                                               | 011 | 431              | 431              | 649              | 649              | 8.646             | 10.806            |
| <b>INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQ. DO ESTADO</b> |     | <b>271.637</b>   | <b>353.206</b>   | <b>271.637</b>   | <b>353.207</b>   | <b>920.313</b>    | <b>2.170.000</b>  |
| 4- Outras Despesas Correntes                  |     | 244.706          | 326.275          | 244.706          | 326.275          | 489.414           | 1.631.376         |
|                                               | 001 | 175.828          | 234.438          | 175.828          | 234.438          | 351.658           | 1.172.190         |
|                                               | 007 | 53.570           | 71.426           | 53.570           | 71.426           | 107.140           | 357.132           |
|                                               | 011 | 15.308           | 20.411           | 15.308           | 20.411           | 30.616            | 102.054           |
| 9- Outras Despesas de Capital                 |     | 26.931           | 26.931           | 26.931           | 26.932           | 430.899           | 538.624           |
|                                               | 001 | 18.539           | 18.539           | 18.539           | 18.539           | 296.625           | 370.781           |

|                                                   |     |                  |                  |                  |                  |                   |                   |
|---------------------------------------------------|-----|------------------|------------------|------------------|------------------|-------------------|-------------------|
|                                                   | 007 | 6.813            | 6.813            | 6.813            | 6.813            | 109.005           | 136.257           |
|                                                   | 011 | 1.579            | 1.579            | 1.579            | 1.580            | 25.269            | 31.586            |
| <b>AGENCIA DESENV. SUSTENTÁVEL DO AMAPÁ</b>       |     | <b>17.130</b>    | <b>17.130</b>    | <b>17.130</b>    | <b>17.130</b>    | <b>291.480</b>    | <b>360.000</b>    |
| 4- Outras Despesas Correntes                      |     | <u>16.260</u>    | <u>16.260</u>    | <u>16.260</u>    | <u>16.260</u>    | <u>260.160</u>    | <u>325.200</u>    |
|                                                   | 001 | 8.910            | 8.910            | 8.910            | 8.910            | 142.560           | 178.200           |
|                                                   | 007 | 5.300            | 5.300            | 5.300            | 5.300            | 84.800            | 106.000           |
|                                                   | 011 | 2.050            | 2.050            | 2.050            | 2.050            | 32.800            | 41.000            |
| 5- Investimento                                   |     | <u>870</u>       | <u>870</u>       | <u>870</u>       | <u>870</u>       | <u>31.320</u>     | <u>34.800</u>     |
|                                                   | 001 | 545              | 545              | 545              | 545              | 19.620            | 21.800            |
|                                                   | 007 | 325              | 325              | 325              | 325              | 11.700            | 13.000            |
| <b>FUNDO ESPECIAL DE DESENV. SUSTENTÁVEL</b>      |     | <b>48.500</b>    | <b>48.500</b>    | <b>48.500</b>    | <b>48.500</b>    | <b>776.000</b>    | <b>970.000</b>    |
| 4- Outras Despesas Correntes                      |     | <u>26.500</u>    | <u>26.500</u>    | <u>26.500</u>    | <u>26.500</u>    | <u>424.000</u>    | <u>530.000</u>    |
|                                                   | 001 | 10.000           | 10.000           | 10.000           | 10.000           | 160.000           | 200.000           |
|                                                   | 007 | 14.400           | 14.400           | 14.400           | 14.400           | 230.400           | 288.000           |
|                                                   | 011 | 2.100            | 2.100            | 2.100            | 2.100            | 33.600            | 42.000            |
| 9- Outras Despesas de Capital                     |     | <u>22.000</u>    | <u>22.000</u>    | <u>22.000</u>    | <u>22.000</u>    | <u>352.000</u>    | <u>440.000</u>    |
|                                                   | 001 | 11.089           | 11.089           | 11.089           | 11.089           | 177.419           | 221.775           |
|                                                   | 007 | 7.775            | 7.775            | 7.775            | 7.775            | 124.396           | 155.496           |
|                                                   | 011 | 3.136            | 3.136            | 3.136            | 3.136            | 50.185            | 62.729            |
| <b>COORD. DE ESTADO DA IND. E COMERCIO</b>        |     | <b>79.010</b>    | <b>79.010</b>    | <b>79.010</b>    | <b>79.011</b>    | <b>1.568.720</b>  | <b>1.884.761</b>  |
| 4- Outras Despesas Correntes                      |     | <u>63.782</u>    | <u>63.783</u>    | <u>63.783</u>    | <u>63.783</u>    | <u>1.020.525</u>  | <u>1.275.656</u>  |
|                                                   | 001 | 63.782           | 63.783           | 63.783           | 63.783           | 1.020.525         | 1.275.656         |
| 5- Investimento                                   |     | <u>15.228</u>    | <u>15.227</u>    | <u>15.227</u>    | <u>15.228</u>    | <u>548.195</u>    | <u>609.105</u>    |
|                                                   | 001 | 15.228           | 15.227           | 15.227           | 15.228           | 548.195           | 609.105           |
| <b>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAPÁ</b>         |     | <b>67.000</b>    | <b>75.000</b>    | <b>67.000</b>    | <b>75.000</b>    | <b>136.000</b>    | <b>420.000</b>    |
| 4- Outras Despesas Correntes                      |     | <u>64.000</u>    | <u>72.000</u>    | <u>64.000</u>    | <u>72.000</u>    | <u>88.000</u>     | <u>360.000</u>    |
|                                                   | 001 | 64.000           | 72.000           | 64.000           | 72.000           | 88.000            | 360.000           |
| 9- Outras Despesas de Capital                     |     | <u>3.000</u>     | <u>3.000</u>     | <u>3.000</u>     | <u>3.000</u>     | <u>48.000</u>     | <u>60.000</u>     |
|                                                   | 001 | 3.000            | 3.000            | 3.000            | 3.000            | 48.000            | 60.000            |
| <b>FUNDO DE DES. IND. E MIN. DO EST. DO AMAPÁ</b> |     | <b>96.670</b>    | <b>96.669</b>    | <b>96.671</b>    | <b>96.671</b>    | <b>1.546.722</b>  | <b>1.933.403</b>  |
| 4- Outras Despesas Correntes                      |     | <u>4.336</u>     | <u>4.335</u>     | <u>4.336</u>     | <u>4.336</u>     | <u>69.372</u>     | <u>86.715</u>     |
|                                                   | 007 | 4.336            | 4.335            | 4.336            | 4.336            | 69.372            | 86.715            |
| 9- Outras Despesas de Capital                     |     | <u>92.334</u>    | <u>92.334</u>    | <u>92.335</u>    | <u>92.335</u>    | <u>1.477.350</u>  | <u>1.846.688</u>  |
|                                                   | 007 | 92.334           | 92.334           | 92.335           | 92.335           | 1.477.350         | 1.846.688         |
| <b>CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO</b>               |     | <b>75.258</b>    | <b>75.258</b>    | <b>75.259</b>    | <b>75.260</b>    | <b>1.599.767</b>  | <b>1.900.802</b>  |
| 4- Outras Despesas Correntes                      |     | <u>55.477</u>    | <u>55.477</u>    | <u>55.477</u>    | <u>55.478</u>    | <u>887.637</u>    | <u>1.109.546</u>  |
|                                                   | 001 | 50.689           | 50.689           | 50.689           | 50.690           | 811.029           | 1.013.786         |
|                                                   | 007 | 4.788            | 4.788            | 4.788            | 4.788            | 76.608            | 95.760            |
| 5- Investimento                                   |     | <u>19.781</u>    | <u>19.781</u>    | <u>19.782</u>    | <u>19.782</u>    | <u>712.130</u>    | <u>791.256</u>    |
|                                                   | 001 | 19.675           | 19.675           | 19.676           | 19.676           | 708.314           | 787.016           |
|                                                   | 007 | 106              | 106              | 106              | 106              | 3.816             | 4.240             |
| <b>RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SEFAZ</b>           |     | <b>4.002.166</b> | <b>3.676.054</b> | <b>4.130.548</b> | <b>4.130.551</b> | <b>22.457.141</b> | <b>38.396.460</b> |
| 1- Pessoal e Encargos Sociais                     |     | <u>1.235.106</u> | -                | -                | -                | -                 | <u>1.235.106</u>  |
|                                                   | 001 | 792.000          | -                | -                | -                | -                 | 792.000           |
|                                                   | 007 | 443.106          | -                | -                | -                | -                 | 443.106           |
| 2- Juros e Encargos da Dívida Interna             |     | <u>431.998</u>   | <u>719.997</u>   | <u>863.996</u>   | <u>863.997</u>   | -                 | <u>2.879.988</u>  |
|                                                   | 001 | 280.510          | 467.517          | 561.021          | 561.021          | -                 | 1.870.069         |
|                                                   | 007 | 151.488          | 252.480          | 302.975          | 302.976          | -                 | 1.009.919         |
| 3- Juros e Encargos da Dívida Externa             |     | <u>112.833</u>   | <u>188.055</u>   | <u>225.665</u>   | <u>225.665</u>   | -                 | <u>752.218</u>    |
|                                                   | 001 | 84.483           | 140.805          | 168.965          | 168.965          | -                 | 563.218           |
|                                                   | 007 | 28.350           | 47.250           | 56.700           | 56.700           | -                 | 189.000           |
| 4- Outras Despesas Correntes                      |     | <u>1.325.321</u> | <u>1.325.321</u> | <u>1.325.321</u> | <u>1.325.322</u> | <u>21.205.141</u> | <u>26.506.426</u> |
|                                                   | 001 | 287.651          | 287.652          | 287.652          | 287.652          | 4.602.426         | 5.753.033         |
|                                                   | 007 | 988.474          | 988.474          | 988.475          | 988.475          | 15.815.594        | 19.769.492        |
|                                                   | 009 | 35               | 36               | 36               | 36               | 574               | 717               |
|                                                   | 011 | 9.195            | 9.194            | 9.194            | 9.194            | 147.109           | 183.886           |
|                                                   | 012 | 32.257           | 32.258           | 32.258           | 32.258           | 516.124           | 645.155           |
|                                                   | 013 | 7.709            | 7.707            | 7.706            | 7.707            | 123.314           | 154.143           |
| 7- Amortização da Dívida Interna                  |     | <u>410.562</u>   | <u>684.271</u>   | <u>821.124</u>   | <u>821.125</u>   | -                 | <u>2.737.082</u>  |
|                                                   | 001 | 332.437          | 554.062          | 664.874          | 664.875          | -                 | 2.216.249         |
|                                                   | 007 | 78.125           | 130.209          | 156.250          | 156.250          | -                 | 520.833           |
| 8- Amortização da Dívida Externa                  |     | <u>408.096</u>   | <u>680.160</u>   | <u>816.192</u>   | <u>816.192</u>   | -                 | <u>2.720.640</u>  |
|                                                   | 001 | 408.096          | 680.160          | 816.192          | 816.192          | -                 | 2.720.640         |
| 9- Outras Despesas de Capital                     |     | <u>78.250</u>    | <u>78.250</u>    | <u>78.250</u>    | <u>78.250</u>    | <u>1.252.000</u>  | <u>1.565.000</u>  |
|                                                   | 001 | 78.250           | 78.250           | 78.250           | 78.250           | 1.252.000         | 1.565.000         |
| <b>DEPART. DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA</b>      |     | <b>100.294</b>   | <b>126.099</b>   | <b>100.294</b>   | <b>126.099</b>   | <b>520.899</b>    | <b>973.685</b>    |
| 4- Outras Despesas Correntes                      |     | <u>77.415</u>    | <u>103.220</u>   | <u>77.415</u>    | <u>103.220</u>   | <u>154.832</u>    | <u>516.102</u>    |
|                                                   | 001 | 77.415           | 103.220          | 77.415           | 103.220          | 154.832           | 516.102           |
| 9- Outras Despesas de Capital                     |     | <u>22.879</u>    | <u>22.879</u>    | <u>22.879</u>    | <u>22.879</u>    | <u>366.067</u>    | <u>457.583</u>    |
|                                                   | 001 | 22.879           | 22.879           | 22.879           | 22.879           | 366.067           | 457.583           |
| <b>COORD. ESTADUAL DO DESP. E LAZER</b>           |     | <b>44.079</b>    | <b>44.080</b>    | <b>44.080</b>    | <b>44.080</b>    | <b>765.278</b>    | <b>941.597</b>    |
| 4- Outras Despesas Correntes                      |     | <u>37.579</u>    | <u>37.580</u>    | <u>37.580</u>    | <u>37.580</u>    | <u>601.278</u>    | <u>751.597</u>    |
|                                                   | 001 | 37.579           | 37.580           | 37.580           | 37.580           | 601.278           | 751.597           |
| 5- Investimento                                   |     | <u>3.000</u>     | <u>3.000</u>     | <u>3.000</u>     | <u>3.000</u>     | <u>108.000</u>    | <u>120.000</u>    |
|                                                   | 001 | 3.000            | 3.000            | 3.000            | 3.000            | 108.000           | 120.000           |
| 9- Outras Despesas de Capital                     |     | <u>3.500</u>     | <u>3.500</u>     | <u>3.500</u>     | <u>3.500</u>     | <u>56.000</u>     | <u>70.000</u>     |
|                                                   | 001 | 3.500            | 3.500            | 3.500            | 3.500            | 56.000            | 70.000            |
| <b>FUNDO ESTADUAL DE DESENV. DESP. AMAPÁ</b>      |     | <b>6.921</b>     | <b>6.921</b>     | <b>6.921</b>     | <b>6.922</b>     | <b>110.738</b>    | <b>138.423</b>    |
| 4- Outras Despesas Correntes                      |     | <u>5.921</u>     | <u>5.921</u>     | <u>5.921</u>     | <u>5.922</u>     | <u>94.738</u>     | <u>118.423</u>    |
|                                                   | 007 | 5.921            | 5.921            | 5.921            | 5.922            | 94.738            | 118.423           |
| 9- Outras Despesas de Capital                     |     | <u>1.000</u>     | <u>1.000</u>     | <u>1.000</u>     | <u>1.000</u>     | <u>16.000</u>     | <u>20.000</u>     |
|                                                   | 007 | 1.000            | 1.000            | 1.000            | 1.000            | 16.000            | 20.000            |

| RESERVA DE CONTINGÊNCIA |     | 450.000    | 750.000    | 900.000    | 900.000    | -           | 3.000.000   |
|-------------------------|-----|------------|------------|------------|------------|-------------|-------------|
| Reserva de Contingência |     | 375.000    | 625.000    | 750.000    | 750.000    | -           | 2.500.000   |
|                         | 001 | 375.000    | 625.000    | 750.000    | 750.000    | -           | 2.500.000   |
| Reserva de Contingência |     | 75.000     | 125.000    | 150.000    | 150.000    | -           | 500.000     |
|                         | 007 | 75.000     | 125.000    | 150.000    | 150.000    | -           | 500.000     |
| TOTAL GERAL             |     | 48.925.417 | 57.209.743 | 48.116.030 | 58.094.536 | 163.563.090 | 375.908.816 |

DECRETO Nº 0494 DE 14 DE fevereiro DE 1997  
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso III, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0318, de 23 de dezembro de 1996 e tendo em vista o contido no Ofício nº 053/97-GAB/SEPLAN,

**RESOLVE:**

Exonerar José Ramalho de Oliveira, do cargo de Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, a contar de 01 de fevereiro do corrente.

Macapá, 14 de fevereiro de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE  
Governador

DECRETO Nº 0495 DE 14 DE fevereiro DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0318, de 23 de dezembro de 1996 e tendo em vista o contido no Ofício nº 053/97-GAB/SEPLAN,

**RESOLVE:**

Exonerar os servidores abaixo relacionados dos cargos em comissão da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, a contar de 01 de fevereiro do corrente.

| Cargo em Comissão / Servidor                                                                     | Código |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| 01 - Chefe de Gabinete<br>Aldo Simão Carneiro Fernandes                                          | CDS-2  |
| 02 - Chefe da Assessoria Técnica<br>Nanete Linhares Martins                                      | CDS-1  |
| 03 - Assessor<br>Luiz Afonso Mira Picanço                                                        | CDS-1  |
| 04 - Diretor do Departamento de Orçamento<br>Maria do Perpétuo Socorro de Souza Ribeiro          | CDS-2  |
| 05 - Chefe da Divisão de Programação Orçamentária<br>Antônia Nascimento da Silva                 | CDS-1  |
| 06 - Chefe da Divisão de Acompanhamento Operativo<br>Conceição Maria Lacerda Pimentel            | CDS-1  |
| 07 - Diretor do Departamento de Planejamento<br>Plácido Portal de Souza                          | CDS-2  |
| 08 - Chefe da Divisão de Programação<br>Carlos Alberto Mira dos Santos                           | CDS-1  |
| 09 - Chefe da Divisão de Análise e Avaliação<br>Raimunda Lina da Silva                           | CDS-1  |
| 10 - Diretor do Departamento de Modernização Administrativa<br>Maria Albertina Guarany Pennafort | CDS-2  |
| 11 - Chefe da Divisão de Desenvolvimento Organizacional<br>Maria das Graças de Oliveira Batista  | CDS-1  |
| 12 - Chefe da Divisão de Sistemas e Métodos<br>Jorge Tork Rodrigues                              | CDS-1  |
| 13 - Chefe da Divisão de Recursos Humanos<br>José Maria Rêgo de Oliveira                         | CDS-1  |
| 14 - Diretor do Departamento de Estatística e Informações<br>Sávio José Peres Fernandes          | CDS-2  |
| 15 - Chefe da Divisão de Estatística<br>Denize do Socorro de Souza Lima                          | CDS-1  |
| 16 - Chefe da Biblioteca<br>Venâncio Ribeiro de Albuquerque                                      | CDS-1  |
| 17 - Diretor do Departamento de Desenvolvimento Municipal<br>Maria Célia Ferreira Chagas         | CDS-2  |
| 18 - Chefe da Divisão de Assistência Técnica<br>José Reinaldo Alves Picanço                      | CDS-1  |
| 19 - Chefe da Divisão de Articulação Municipal<br>José Pedro da Silva Ramos                      | CDS-1  |

20 - Chefe da Divisão de Apoio Administrativo  
Ivanete Maria Coutinho de Araújo

CDS-1

Macapá, 14 de fevereiro de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE  
Governador

DECRETO Nº 0496 DE 14 DE fevereiro DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0318, de 23 de dezembro de 1996 e tendo em vista o contido no Ofício nº 053/97-GAB/SEPLAN,

**RESOLVE:**

Exonerar os servidores abaixo relacionados das funções de confiança da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, a contar de 01 de fevereiro do corrente.

| Função de Confiança / Servidor                                                    | Código |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------|
| 01 - Secretário Executivo<br>Ana Francelina dos Santos Lobato                     | CDI-2  |
| 02 - Secretário Executivo<br>Valéria Cristina Brito Tavares                       | CDI-2  |
| 03 - Chefe da Seção de Pessoal/DAA<br>Maria de Lourdes Costa                      | CDI-2  |
| 04 - Chefe da Seção de Finanças/DAA<br>Eliete Rodrigues de Oliveira do Rosário    | CDI-2  |
| 05 - Chefe da Seção de Transportes e Atividades Gerais/DAA<br>José Otávio Santana | CDI-2  |
| 06 - Chefe da Seção de Material e Patrimônio/DAA<br>Antônio Barbosa de Oliveira   | CDI-2  |
| 07 - Secretário Administrativo/DO<br>Cláudia Socorro Figueiredo Melo              | CDI-1  |
| 08 - Secretário Administrativo/DP<br>Cleonice Figueiredo Melo                     | CDI-1  |
| 09 - Secretário Administrativo/DEMAD<br>Paulo Sérgio Pereira de Figueiredo        | CDI-1  |
| 10 - Secretário Administrativo/DEI<br>Terezinha de Amorim Coelho                  | CDI-1  |
| 11 - Secretário Administrativo/DDM<br>Maristela dos Reis Uchôa                    | CDI-1  |
| 12 - Motorista do Secretário<br>Manoel José Negrão Vieira                         | CDI-1  |
| 13 - Motorista do Secretário<br>Carlos Alberto dos Reis                           | CDI-1  |

Macapá, 14 de fevereiro de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE  
Governador

DECRETO Nº 0497 DE 14 DE fevereiro DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso III, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0318, de 23 de dezembro de 1996 e tendo em vista o contido no Ofício nº 053/97-GAB/SEPLAN,

**RESOLVE:**

Nomear JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, a contar de 01 de fevereiro do corrente.

Macapá, 14 de fevereiro de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE  
Governador

**DECRETO Nº 0498 DE 14 DE fevereiro DE 1997**

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0318, de 23 de dezembro de 1996 e tendo em vista o contido no **Ofício nº 053/97-GAB/SEPLAN**

**RESOLVE:**

Nomear **ALDO SIMÃO CARNEIRO FERNANDES**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, Código CDS-3, da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, a contar de 01 de fevereiro do corrente.

Macapá, 14 de fevereiro de 1997

  
JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE  
Governador

**DECRETO Nº 0499 DE 14 DE fevereiro DE 1997**

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0318, de 23 de dezembro de 1996 e tendo em vista o contido no **Ofício nº 053/97-GAB/SEPLAN**,

**RESOLVE:**

Nomear **NANETE LINHARES MARTINS**, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Assessoria Técnica, Código CDS-2, da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, a contar de 01 de fevereiro do corrente.

Macapá, 14 de fevereiro de 1997

  
JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE  
Governador

**DECRETO Nº 0500 DE 14 DE fevereiro DE 1997**

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0318, de 23 de dezembro de 1996 e tendo em vista o contido no **Ofício nº 053/97-GAB/SEPLAN**,

**RESOLVE:**

Nomear **SILENO SILVA DOS SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Unidade de Informática, Código CDS-1, da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, a contar de 01 de fevereiro do corrente.

Macapá, 14 de fevereiro de 1997

  
JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE  
Governador

**DECRETO Nº 0501 DE 14 DE fevereiro DE 1997**

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0318, de 23 de dezembro de 1996 e tendo em vista o contido no **Ofício nº 053/97-GAB/SEPLAN**,

**RESOLVE:**

Nomear **ADMIRDE MARIA SERRÃO DOS SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Unidade de Contratos e Convênios, Código CDS-1, da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, a contar de 01 de fevereiro do corrente.

Macapá, 14 de fevereiro de 1997

  
JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE  
Governador

**DECRETO Nº 0502 DE 14 DE fevereiro DE 1997**

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0318, de 23 de dezembro de 1996 e tendo em vista o contido no **Ofício nº 053/97-GAB/SEPLAN**,

**RESOLVE:**

Nomear **GENIVALDO MARVULLI**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico, Código CDS-2, da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, a contar de 01 de fevereiro do corrente.

Macapá, 14 de fevereiro de 1997

  
JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE  
Governador

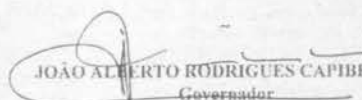
**DECRETO Nº 0503 DE 14 DE fevereiro DE 1997**

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0318, de 23 de dezembro de 1996 e tendo em vista o contido no **Ofício nº 053/97-GAB/SEPLAN**,

**RESOLVE:**

Nomear **ANGÉLICA SILVA SOUZA DE SOUZA**, para exercer o cargo em comissão de Presidente da Comissão de Licitação, Código CDS-2, da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, a contar de 01 de fevereiro do corrente.

Macapá, 14 de fevereiro de 1997

  
JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE  
Governador

**Secretarias de Estado****Fundações Estaduais****Infra-Estrutura****FUNDECAP**

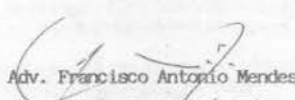
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS

PORTARIA Nº 088/97-FUNDECAP

**AVISO DE TRANSFERÊNCIA:**

A Secretaria de Estado da Infra-Estrutura, através de sua Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços, torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação referente a reconstrução do TRAPICHE ELIEZER LEVY, que estava marcada para o dia 30.01.97, teve sua data de abertura prorrogada para 14.02.97, fica transferida para o dia 04.03.97 no mesmo local e horário. (§ 4º do Artigo 21 da Lei nº 8.666/93 e 8.883/94).

Macapá-AP, 31 de Janeiro de 1997.

  
Adv. Francisco Antonio Mendes  
Presidente da CPLS/SEINF

O Presidente da FUNDAÇÃO ESTADUAL DE CULTURA DO AMAPÁ - FUNDECAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 12º, Inciso III, anexo I, e Art. 57º, Inciso III, anexo II, do Decreto nº 4.996, de 05 de setembro de 1994.

**RESOLVE:**

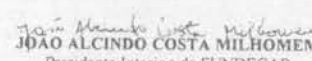
1º - Conceder adiantamento em nome de **MÁRIO MOREIRA ANAÍCE**, pertencente do Quadro Federal, lotado na Biblioteca Pública do Estado do Amapá, nos termos do Item III, parágrafo único do Artigo 2º, da Lei nº 0011, de 12 de maio de 1992, no valor de R\$-1.000,00 (Um Mil Reais), destinados a custear despesas miúdas de pronto pagamento com material de consumo e serviços de terceiros objetivando desenvolver atividades administrativas e culturais desta Fundação, no Estado do Amapá.

2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

3º - A referida despesa deverá ser empenhada na fonte de Recursos - FPE (101) repassados a esta Fundação, Programa de Trabalho nº 08.48.246.2420, nos Elementos de Despesas 34.90.30, Material de Consumo, a importância de R\$-600,00 (Seiscentos Reais), e 34.90.36, Serviços de Terceiros, a importância de R\$-400,00 (Quatrocentos Reais).

4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas, devidamente homologada pelo titular do Órgão, no prazo de 10 (dez) dias, contados do término do prazo da aplicação, determinado no Item 2º, desta Portaria.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se  
Macapá (AP), 03 de fevereiro de 1997

  
JOÃO ALCINDO COSTA MILHOMEM  
Presidente Interino da FUNDECAP

**PORTARIA Nº 089/97-FUNDECAP**

O Presidente da FUNDAÇÃO ESTADUAL DE CULTURA DO AMAPÁ - FUNDECAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 12º, Inciso III, anexo I, e Art. 57º, Inciso III, anexo II, do Decreto nº 4.996, de 05 de setembro de 1994.

**RESOLVE:**

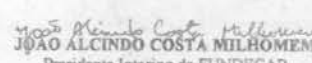
1º - Conceder adiantamento em nome de **JOSEANA MARIA CORRÊA MONTEIRO**, na função de Secretária pertencente do Quadro Federal, lotado na Biblioteca Pública do Estado do Amapá, nos termos do Item III, parágrafo único do Artigo 2º, da Lei nº 0011, de 12 de maio de 1992, no valor de R\$-1.000,00 (Um Mil Reais), destinados a custear despesas miúdas de pronto pagamento com material de consumo e serviços de terceiros objetivando desenvolver atividades administrativas e culturais desta Fundação, no Estado do Amapá.

2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

3º - A referida despesa deverá ser empenhada na fonte de Recursos - FPE (101) repassados a esta Fundação, Programa de Trabalho nº 08.48.246.2420, nos Elementos de Despesas 34.90.30, Material de Consumo, a importância de R\$-700,00 (Setecentos Reais), e 34.90.36, Serviços de Terceiros, a importância de R\$-300,00 (Trezentos Reais).

4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas, devidamente homologada pelo titular do Órgão, no prazo de 10 (dez) dias, contados do término do prazo da aplicação, determinado no Item 2º, desta Portaria.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se  
Macapá (AP), 03 de fevereiro de 1997.

  
JOÃO ALCINDO COSTA MILHOMEM  
Presidente Interino da FUNDECAP

## PORTARIA Nº 090/97-FUNDECAP

O Presidente da FUNDAÇÃO ESTADUAL DE CULTURA DO AMAPÁ - FUNDECAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 12º, inciso III, anexo I, a Art. 57º, inciso III, anexo II, do Decreto nº 4.996, de 05 de setembro de 1994.

## RESOLVE:

1º - Conceder adiantamento em nome de **ELIENE SOLANGE DO AMARAL MILHOMEM**, na função de Secretária pertencente ao Quadro Federal, nos termos do Item III, parágrafo único do Artigo 2º, da Lei nº 0011, de 12 de maio de 1992, no valor de R\$-1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais), destinados a custear despesas mltas de pronto pagamento com material de consumo e serviços de terceiros objetivando desenvolver atividades administrativas e culturais desta Fundação, no Estado do Amapá.

2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

3º - A referida despesa deverá ser empenhada na fonte de Recursos - FPE (101) repassados a esta Fundação, Programa de Trabalho nº 08.48.246.2420, nos Elementos de Despesas 34.90.30, Material de Consumo, a importância de R\$-900,00 (Novecentos Reais), e 34.90.36, Serviços de Terceiros, a importância de R\$-600,00 (Seiscentos Reais).

4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas, devidamente homologada pelo titular do Órgão, no prazo de 10 (dez) dias, contados do término do prazo da aplicação, determinado no Item 2º, desta Portaria.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se  
Macapá/AP, 03 de fevereiro de 1997.

*João Alcindo Costa Milhomem*  
**JOÃO ALCINDO COSTA MILHOMEM**  
Presidente Interino da FUNDECAP

Contrato nº 081/97

CONTRATO PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO QUE ENTRE SI FIRMAM A CONTACTO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA E A FUNDAÇÃO ESTADUAL DE CULTURA DO ESTADO AMAPÁ - FUNDECAP.

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO e nos melhores termos de direito, entre si firmam de um lado como CONTRATANTE a FUNDAÇÃO ESTADUAL DE CULTURA DO ESTADO DO AMAPÁ-FUNDECAP, pessoa jurídica de Direito Público, CGC 00556190/0001-28, localizada a Rua Tiradentes s/n, Centro, CEP 68906-380, neste ato representada por seu Presidente Sr. **JOÃO ALCINDO COSTA MILHOMEM**, brasileiro, casado, sociólogo, CIC nº 125568282-87, portador da C.I. nº 241619-AP, residente e domiciliado nesta cidade de Macapá, doravante denominado de FUNDECAP e de outro lado como CONTRATADA a empresa **CONTACTO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob. CGC/MF 07.930.829/0001-32, com sede situada à Av. Presidente Vargas, nº 351, 9º andar, sala 910, centro, CEP 66020.000, Belém - PA, neste ato representado legalmente pelo Sr. **ALEXIS ATAIDE DO CARMO**, brasileiro, casado, empresário, CIC 155.275.812-53, portador da C.I. - nº 189153-2V, residente e domiciliado à Av. Nazaré, nº 275/1202, na cidade de Belém - PA, resolvem firmar o presente CONTRATO, subordinados às cláusulas e condições seguintes, que se obrigam a cumprir e respeitar integralmente.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem respaldo legal nas disposições da Constituição Federal art. 37, caput, na Constituição do Estado do Amapá, art. 25, inc. III da Lei nº 8.666/93, no Dec. estadual nº 4996/94, Art. 11, inc. XIV, Anexo I e Art. 57, inc. XIV, Anexo II, e ainda nas disposições legais que sejam aplicadas em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

É objeto deste contrato, como responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, na condição de empresa credenciada da **BANDA ALTERNATIVA**, a sua apresentação, com duração de 02 h (duas horas), na cidade de MACAPÁ - AP, no dia 04 de fevereiro de 1997, às 23:00 horas, na Escola Sambódromo.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRODUÇÃO

Obriga-se o CONTRATANTE a produção do espetáculo com as seguintes providências mínimas:

a) Liberar o espetáculo em seu próprio nome junto ao ECAD, OMB, ISS, CENSURA FEDERAL e demais autoridades com o estrito cumprimento de todas as formalidades legais, e ainda, contratar o local da apresentação arcando com todas as despesas para o mesmo, ficando este a disposição da CONTRATADA 12 h (doze horas) antes do show e liberado só depois de todos os ajustes técnicos antecedentes ao espetáculo.

b) É expressamente proibido a utilização através da mídia do espetáculo, incluindo a divulgação e arredores do palco,

do nome da Banda para fins políticos partidários eleitorais ou não, sob a siglas de partidos ou nome e cargos de candidatos a qualquer eleição, como também empresas, marcas, produtos e outros, inclusive atrás do palco, sob pena de multa e cancelamento do espetáculo sem nenhum ônus para a CONTRATADA, ficando ainda proibida a gravação por qualquer processo sonoro ou audiovisual.

## CLÁUSULA QUARTA - PALCO E SEGURANÇA:

O palco a ser utilizado no espetáculo deverá ser coberto e ter as seguintes medidas: 12 m (doze metros) de frente, 08 m (oito metros) de fundo, 1,80 m (hum metro e oitenta centímetros) de altura do chão, e 4 m (quatro metros) de altura até o teto, pintado de preto, deverá ter ainda em cima do palco, 03 (três) praticáveis medindo cada um 0,50 m (cinquenta centímetros) de altura, 2 m (dois metros) de largura, 2,20 m (dois metros e vinte centímetros) de comprimento, pintados de preto.

a) A utilização do palco por terceiros, depende da autorização previa da CONTRATADA, ficando no caso, com direito a escolha da ordem de se apresentar e ainda se houver outros palcos no local definido para o espetáculo, fica a CONTRATADA com o direito de escolha onde se apresentar.

b) É de total obrigação do CONTRATANTE a segurança pública e particular do artista, equipe, equipamentos e público, além dos integrantes do Corpo de Bombeiros e Força Pública como obrigatoriedade da lei, antes e após o espetáculo, fornecendo ainda 03 (três) homens para descarregar o material de palco, ficando a disposição da equipe durante todo o período do espetáculo.

## CLÁUSULA QUINTA - TRANSPORTE/ HOSPEDAGEM / ALIMENTAÇÃO:

Os transportes do Artista e Equipe, hospedagem e alimentação, deverão ser conforme abaixo e de obrigação do CONTRATANTE:

a) Transporte aéreo - 11 (onze) passagens no trecho BELEM/MACAPÁ/BELEM. Conforme relação em anexo.

b) Translados aeroporto/hotel/restaurante/local show (todos) em ônibus com ar condicionado ou Van.

c) Kombi para transporte de equipamento.

d) Hospedagem para 11 (onze) pessoas em hotel de no mínimo 3 estrelas divididos em: 3 singles, 4 duplos.

e) Alimentação: R\$ 40,00 (quarenta reais) de diária de alimentação para cada pessoa por dia, pagos na chegada da Banda.

## CLÁUSULA SEXTA - SOM E LUZ

A CONTRATANTE fornecerá os equipamentos de som e luz que deverão ser previamente aprovados pela CONTRATADA, devendo estes estarem dentro das especificações contidas nas listas enviadas e rider técnico, caso os equipamentos não correspondam às exigências, poderá a CONTRATADA cancelar o show sem nenhum ônus para a mesma.

## CLÁUSULA SETIMA - GAMARIM

Preparação de um camarim com espelho, poltronas e cadeiras, geladeira etc., devidamente abastecido conforme lista de camarim.

## CLÁUSULA OITAVA - DA REMUNERAÇÃO:

Como remuneração pela apresentação do espetáculo, pagar-se-á a CONTRATADA a quantia de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), os quais deverão ser pagos da seguinte maneira: 50% até o dia 30/01/97, depositado em espécie no Banco UNIBANCO, agência 0208, conta nº 112.981 - 5 em nome de **CONTACTO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA**, e 50% no dia do show, antes da apresentação da Banda, em espécie, não se aceitando cheque hipótese alguma.

Obriga-se ainda a CONTRATANTE a fornecer a CONTRATADA, a quantia mínima de 10 (dez) convites do espetáculo, caso necessário.

## CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Foram alocados recursos em relação ao presente instrumento que serão repassados em duas cotas no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), no total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), oriundos da Fonte 101 - Programa de Trabalho nº 08.48.246.238 - "Desenvolvimento Cultural", Sub-Projeto "Apoio e incentivo à Produção e Divulgação de Bens Culturais; Natureza de despesa 34.90-39.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

I - O descumprimento de qualquer uma das cláusulas existentes neste contrato implicará no pagamento de multa correspondente a 50% do valor estipulado para o cachet do espetáculo, além da perda de tudo quanto tenha pago antecipadamente por tal espetáculo para a CONTRATADA;

II - A não apresentação, por parte da CONTRATADA, da banda indicada na "cláusula segunda" deste instrumento, com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência do horário previsto para o show, implicará na devolução integral da primeira parcela indicada na "cláusula citava", salvo motivos alheios a vontade da CONTRATADA.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS NEGÓCIOS COM TERCEIROS:

O caso de repasse do espetáculo para terceiros, obriga-se a CONTRATANTE a manter as condições deste contrato, responsabilizando-se pelo seu total cumprimento, eximindo-se a CONTRATADA de pagar, receber, concordar ou tratar de qualquer dos aspectos estipulados neste contrato ou outra pessoa além da representante da CONTRATANTE conforme indica no caput deste contrato.

## CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO:

Em caso de cancelamento, este deverá ser comunicado a CONTRATADA com antecedência mínima de 10 (dez) dias, não o fazendo o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA uma multa de 50% do valor deste contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Macapá, Estado do Amapá, com exclusão total de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam a presente em 07 (sete vias) vias de igual teor e forma, para que produzam os mesmos efeitos na presença das testemunhas abaixo nomeadas, qualificadas e assinadas.

Macapá-AP, 30 de janeiro de 1997

CONTRATANTE:

*João Alcindo Costa Milhomem*  
**JOÃO ALCINDO COSTA MILHOMEM**  
Presidente Interino da FUNDECAP

CONTRATADA:

**ALEXIS ATAIDE DO CARMO**  
**CONTACTO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.**

Contrato nº 083/97

CONTRATO PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO QUE ENTRE SI FIRMAM ALEXIS ATAIDE DO CARMO E A FUNDAÇÃO ESTADUAL DE CULTURA DO ESTADO AMAPÁ - FUNDECAP

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO e nos melhores termos de direito, entre si firmam de um lado como CONTRATANTE a FUNDAÇÃO ESTADUAL DE CULTURA DO ESTADO DO AMAPÁ-FUNDECAP, pessoa jurídica de Direito Público, CGC 00556190/0001-28, localizada a Rua Tiradentes s/n, Centro, CEP 68906-380, neste ato representada por seu Presidente Sr. **JOÃO ALCINDO COSTA MILHOMEM**, brasileiro, casado, sociólogo, CIC nº 125568282-87, portador da C.I. nº 241619-AP, residente e domiciliado nesta cidade de Macapá, doravante denominado de FUNDECAP e de outro lado como CONTRATADA a pessoa física do Sr. **ALEXIS ATAIDE DO CARMO**, brasileiro, casado, empresário, CIC 155.275.812-53, portador da C.I. - nº 189153-2V, residente e domiciliado à Av. Nazaré, nº 275/1202, na cidade de Belém - PA, resolvem firmar o presente CONTRATO, subordinados às cláusulas e condições seguintes, que se obrigam a cumprir e respeitar integralmente.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem respaldo legal nas disposições da Constituição Federal art. 37, caput, na Constituição do Estado do Amapá, art. 25, inc. III da Lei nº 8.666/93, no Dec. estadual nº 4996/94, Art. 11, inc. XIV, Anexo I e Art. 57, inc. XIV, Anexo II, e ainda nas disposições legais que sejam aplicadas em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

É objeto deste contrato, como responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, na condição de agente credenciado do artista **MARCO MONTEIRO E BANDA**, as suas apresentações, com duração de 02 h (duas horas), na cidade de MACAPÁ - AP, nos dias 09, 10 e 11 de fevereiro de 1997, às 22:00 horas, na Praça Beira Rio.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRODUÇÃO

Obriga-se o CONTRATANTE a produção do espetáculo com as seguintes providências mínimas:

a) Liberar o espetáculo em seu próprio nome junto ao ECAD, OMB, ISS, CENSURA FEDERAL e demais autoridades com o estrito cumprimento de todas as

formalidades legais, e ainda, contratar o local da apresentação arcando com todas as despesas para o mesmo, ficando este a disposição da CONTRATADA 12 h (doze horas) antes do show e liberado só depois de todos os ajustes técnicos antecedentes ao espetáculo.

b) É expressamente proibido a utilização através da mídia do espetáculo, incluindo a divulgação e arredores do palco, do nome da Banda para fins políticos partidários eleitorais ou não, sob a sigla de partidos ou nome e cargos de candidatos a qualquer eleição, como também empresas, marcas, produtos e outros, inclusive atrás do palco, sob pena de multa e cancelamento do espetáculo sem nenhum ônus para a CONTRATADA, ficando ainda proibida a gravação por qualquer processo sonoro ou audiovisual.

#### CLÁUSULA QUARTA - PALCO E SEGURANÇA:

O palco a ser utilizado no espetáculo deverá ser coberto e ter as seguintes medidas: 12 m (doze metros) de frente, 08 m (oito metros) de fundo, 1,30 m (um metro e oitenta centímetros) de altura do chão, e 4 m (quatro metros) de altura até o teto, pintado de preto, deverá ter ainda em cima do palco, 03 (três) praticáveis medindo cada um 0,50 cm (cinquenta centímetros) de altura, 2 m (dois metros) de largura, 2,20 m (dois metros e vinte centímetros) de comprimento, pintados de preto.

a) A utilização do palco por terceiros, depende da autorização previa da CONTRATADA, ficando no caso, com direito a escolha da ordem de se apresentar e ainda se houver outros palcos no local definido para o espetáculo, fica a CONTRATADA com o direito de escolha onde se apresentar.

b) É de total obrigação do CONTRATANTE a segurança pública e particular do artista, equipe, equipamentos e público, além dos integrantes do Corpo de Bombeiros e Força Pública como obrigatoriedade da lei, antes e após o espetáculo, fornecendo ainda 03 (três) homens para descarregar o material de palco, ficando a disposição da equipe durante todo o período do espetáculo.

#### CLÁUSULA QUINTA - TRANSPORTE/ HOSPEDAGEM / ALIMENTAÇÃO:

Os transportes do Artista e Equipe, hospedagem e alimentação, deverão ser conforme abaixo e de obrigação do CONTRATANTE:

a) Transporte aéreo - 13 (treze) passagens no trecho BELEM/MACAPÁ/BELÉM. Conforme relação em anexo.

b) Translado aeroporto/hotel/restaurante/local show (todas) em ônibus com ar condicionado ou Van para 13 (treze) pessoas.

c) Kombi para transporte de equipamento.

d) Hospedagem para 13 (treze) pessoas em hotel de no mínimo 3 estrelas divididos em: 3 singles, 5 duplos.

e) Alimentação: R\$ 40,00 (quarenta reais) de diária de alimentação para cada pessoa por dia, pagos na chegada da Banda.

#### CLÁUSULA SEXTA - SOM E LUZ:

A CONTRATANTE fornecerá os equipamentos de som e luz que deverão ser previamente aprovados pela CONTRATADA, devendo estes estarem dentro das especificações contidas nas listas enviadas e rider técnico, caso os equipamentos não correspondam às exigências, poderá a CONTRATADA cancelar o show sem nenhum ônus para a mesma.

Obriga-se ainda a CONTRATANTE a pagar as despesas aéreas que possam ocorrer com o excesso de peso que são de 300 kg (trezentos quilos), no trecho aéreo Belém/Macapá/Belém.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - CAMARIM:

Preparação de um camarim com espelho, poltronas e cadeiras, geladeira etc..., devidamente abastecido conforme lista de camarim.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA REMUNERAÇÃO:

Como remuneração pelas apresentações dos espetáculos, pagar-se-á a CONTRATADA a quantia de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), os quais deverão ser pagos da seguinte maneira: 50% até o dia 31/01/97, e 50% no dia 06.02.97 depositados em espécie no Banco BANPARÁ, agência 0021, conta nº 285120-2 em nome de ALEXIS ATAÍDE DO CARMO, não se aceitando cheque hipótese alguma.

Obriga-se ainda a CONTRATANTE a fornecer a CONTRATADA, a quantia mínima de 10 (dez) convites do espetáculo, caso necessário.

#### CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Foram alocados recursos em relação ao presente instrumento que serão repassados em duas cotas no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), no total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), oriundas da Fonte 101 - Programa de Trabalho nº 08.48.246.2.38 - "Desenvolvimento Cultural", Sub-Projeto "Apoio e incentivo à Produção e Divulgação da Bens Culturais; Natureza de despesa 34.90-36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

I - O descumprimento de qualquer uma das cláusulas existentes neste contrato implicará no pagamento de multa *caracterizante* a 50% do valor estimado para o cachê do

espetáculo, além da perda de tudo quanto tenha pago antecipadamente por tal espetáculo para a CONTRATADA;

II - A não apresentação, por parte da CONTRATADA, do artista e banda indicados na "cláusula segunda" deste instrumento, com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência do horário previsto para o show, implicará na devolução integral da primeira parcela indicada na "cláusula oitava", salvo motivos alheios a vontade da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS NEGÓCIOS COM TERCEIROS:

O caso de repasse do espetáculo para terceiros, obriga-se a CONTRATANTE a manter as condições deste contrato, responsabilizando-se pelo seu total cumprimento, eximindo-se a CONTRATADA de pagar, receber, concordar ou tratar de qualquer dos aspectos estipulados neste contrato ou outra pessoa além da representante da CONTRATANTE conforme indica no caput deste contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO:

Em caso de cancelamento, este deverá ser comunicado a CONTRATADA com antecedência mínima de 10 (dez) dias, não o fazendo o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA uma multa de 50% do valor deste contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Macapá, Estado do Amapá, com exclusão total de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam a presente em 07 (sete) vias de igual teor e forma, para que produzam os mesmos efeitos na presença das testemunhas abaixo nomeadas, qualificadas e assinadas.

Macapá-AP, 31 de janeiro de 1997.

CONTRATANTE:

*João Alcindo Costa Milhomem*  
JOÃO ALCINDO COSTA MILHOMEM  
Presidente Intermio da FUNDECAP

CONTRATADA:

ALEXIS ATAÍDE DO CARMO

## PODER JUDICIÁRIO

### Tribunal Regional Federal

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ  
SECRETARIA DA 1ª VARA

EXPEDIENTE DO DIA 05 DE FEVEREIRO DE 1997

Juiz Federal : MARCELO DOLZANY DA COSTA  
Dir. Secretaria em exercício : Carlos Henrique Campos Meyer

#### AUTOS COM DESPACHOS

Ação Ordinária : 95.0000218-3  
Autor : ANTONIO CEZAR BARBOSA PINHEIRO E OUTROS  
Advogado : AP16A-Antonio Cabral de Castro  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogado : DF10134-Ubiraci Moreira Lisboa e outros  
"J. Ofício-se fornecendo as informações ora solicitadas Na eventual impossibilidade de obtenção das informações com amparo na documentação trazida aos autos, intimo-se o Patrono dos Autores a fornecê-las. Intime-se: Mep. 04.02.97. MARCELO DOLZANY DA COSTA-Juiz Federal."

Exec. Fiscal : 96.0000493-5  
Exequente : FAZENDA NACIONAL  
Procurador : Samuel Hillel Benchaya  
Executado : ARAÚJO CONSTRUTORA LTDA  
Advogados : José Alves Ferreira Filho e outro  
"Junte-se. Defiro (48 horas). Mep. 04.02.97. MARCELO DOLZANY DA COSTA-Juiz Federal."

Exec. Div. : 95.0000098-9  
Exequente : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogado : CE-8524-Jorgemaria Jorge Aued  
Executado : MANOEL FERREIRA DOS SANTOS E ELMIRA COIMBRA DOS SANTOS  
"J. Defiro apenas o processamento. Mep. 03.02.97. MARCELO DOLZANY DA COSTA - Juiz Federal."

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que foi designado o dia 14 (quatorze) de maio de 1997, às 13 (treze) horas para Pres. Carlos Henrique Campos Meyer - Diretor de Secretaria em exercício.

Produção antecipada : 96.0001538-4  
de provas :  
Requerente : ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DO AMAPÁ  
Advogado : AP 027-Evaldy Motta de Oliveira  
Requerida : RADIO DIFUSORA DE MACAPÁ  
"Requeria a autora o que entender de direito. Intime-se: Mep. 05.02.97. MARCELO DOLZANY DA COSTA - Juiz Federal."

#### AUTOS COM DESPACHOS IDENTICOS:

Exec. Fiscal : 96.0000421-8  
Exequente : FAZENDA NACIONAL  
Procurador : Samuel Hillel Benchaya  
Executado : HELIOXEROX LTDA  
Exec. Fiscal : 95.0000163-2  
Exequente : FAZENDA NACIONAL  
Procurador : Samuel Hillel Benchaya  
Executado : L.C. FROTA E OUTRO  
"Ar. Arquivo Provisório, até nova manifestação da exequente. Intime-se: Mep. 04.02.97. MARCELO DOLZANY DA COSTA-Juiz Federal."

Exec. Fiscal : 96.0001327-6  
Exequente : FAZENDA NACIONAL  
Procurador : Samuel Hillel Benchaya  
Executado : RIOMAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Exec. Fiscal : 96.0001323-0  
Exequente : FAZENDA NACIONAL  
Procurador : Samuel Hillel Benchaya  
Executado : M.H.M. COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

Exec. Fiscal : 96.0001297-4  
Exequente : FAZENDA NACIONAL  
Procurador : Samuel Hillel Benchaya  
Executado : PLANCONSTRUTORA LTDA

Exec. Fiscal : 96.0001329-2  
Exequente : FAZENDA NACIONAL  
Procurador : Samuel Hillel Benchaya  
Executado : MATHEUS LTDA

Exec. Fiscal : 96.0001312-8  
Exequente : FAZENDA NACIONAL  
Procurador : Samuel Hillel Benchaya  
Executado : MCT GAMA ME

Exec. Fiscal : 96.0000609-1  
Exequente : FAZENDA NACIONAL  
Procurador : Samuel Hillel Benchaya  
Executado : TR MADEIREIRA LTDA

Exec. Fiscal : 96.0001322-5  
Exequente : FAZENDA NACIONAL  
Procurador : Samuel Hillel Benchaya  
Executado : EMPRO-EMPRESA DE ENGENHARIA E PROJETOS LTDA

Exec. Fiscal : 96.0001324-1  
Exequente : FAZENDA NACIONAL  
Procurador : Samuel Hillel Benchaya  
Executado : S.M. CONSTRUÇÕES LTDA

Exec. Fiscal : 96.0001399-7  
Exequente : FAZENDA NACIONAL  
Procurador : Samuel Hillel Benchaya  
Executado : CENTRAL NOROESTE LTDA

Exec. Fiscal : 96.0001293-8  
Exequente : FAZENDA NACIONAL  
Procurador : Samuel Hillel Benchaya  
Executado : EMPRE-SERVA DE EXPANSÃO REGIONAL LTDA

Exec. Fiscal : 96.0001344-6  
Exequente : FAZENDA NACIONAL  
Procurador : Samuel Hillel Benchaya  
Executado : SOUZA - JUNIOR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Exec. Fiscal : 96.0001231-7  
Exequente : FAZENDA NACIONAL  
Procurador : Samuel Hillel Benchaya  
Executado : A.C. DE FREITAS ME

"Agende-se nova transmissão da Exequente. Após 30 dias, ar. Arquivo Provisório. Intime-se: Mep. 04.02.97. MARCELO DOLZANY DA COSTA - Juiz Federal."

#### AUTOS COM DECISÕES

Exec. Fiscal : 1997.31.00.000073-8  
Exequente : FAZENDA NACIONAL  
Procurador : Samuel Hillel Benchaya  
Executado : MACAMED IMP. EXP. COMERCIO INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO LTDA  
"Vistos etc. Determino, com esteio no art. 28, da Lei nº 6.830/80, a reunião deste processo com o de nº 96.0000501-0, autos nos quais serão praticados todos os atos tendentes à execução das diversas dividas. Intime-se: Mep. 05.02.97. MARCELO DOLZANY DA COSTA - Juiz Federal."

Exec. Fiscal : 1997.31.00.0000144-0  
Exequente : FAZENDA NACIONAL  
Procurador : Samuel Hillel Benchaya  
Executado : ITA PROJETOS CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E INCORPORAÇÕES LTDA  
"Vistos etc. Determino, com esteio no art. 28, da Lei nº 6.830/80, a reunião deste processo com o de nº 96.0000603-2, autos nos quais serão praticados todos os atos tendentes à execução das diversas dividas. Intime-se: Mep. 05.02.97. MARCELO DOLZANY DA COSTA - Juiz Federal."

#### AUTOS COM SENTENÇAS

Exec. Fiscal : 96.0000697-0  
Exequente : FAZENDA NACIONAL  
Procurador : Samuel Hillel Benchaya  
Executado : ANTONIO CABRAL DE CASTRO  
Advogado : Antônio Cabral de Castro  
"Vistos etc. EX. POSITIS, com esteio no art. 794, I, do CPC, JULGO EXTINTA a Execução Fiscal. Custas judiciais já

antefeitas. Transitada em julgado esta sentença, cancelam-se as penhoras acaso realizadas unicamente para garantia da dívida ora quitada e arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Mep. 05.02.97. MARCELO DOLZANY DA COSTA - Juiz Federal."

## AUTOS COM SENTENÇAS IDÊNTICAS

Exec. Fiscal : 96.0001280-6  
Exequente : FAZENDA NACIONAL  
Procurador : Samuel Hillel Benchaya  
Executado : MA NUNES MADUREIRA ME

Exec. Fiscal : 1997.31.00.000117-9  
Exequente : FAZENDA NACIONAL  
Procurador : Samuel Hillel Benchaya  
Executado : COIMEX COM. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Exec. Fiscal : 1997.31.00.000062-3  
Exequente : FAZENDA NACIONAL  
Procurador : Samuel Hillel Benchaya  
Executado : KADUNES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

"Por todo o exposto, com esteio no art. 267, VI, do Código de Processo Civil (subsidiariamente aplicado, EX VI do art. 1º da Lei nº 6.830/80), **JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO**. Honorários advocatícios indevidos, eis que não configurado o litígio. Custas incabíveis, dada a isenção legal (Lei nº 6.032, de 30.04.74, art. 9º, I). Transitada em julgado esta sentença, cancelo-se a penhora acaso formalizada. Após arquivem-se os autos com baixa na distribuição. P. R. I. Mep. 05.02.97. MARCELO DOLZANY DA COSTA - Juiz Federal."

EDITAL DE LEILÃO  
(Lei 6.830/80, art.22)

O Juiz Federal da 1ª Vara da Seção Judiciária do Amapá, torna público que será realizado o seguinte leilão:

REFERENTE : Execução Fiscal, Processo nº 96.0000214-2, que a FAZENDA NACIONAL move contra MARIO ANTONIO DE SA

OBJETO DO LEILÃO : 1 (um) Lote urbano nº 07, quadra 78, setor 04, situado nesta cidade, medindo 13.00 m de frente por 32.00m de fundos, com os limites e confrontações seguintes: pela frente com a Av. Procópio Rola; fundos com o lote nº 06; pelo lado direito com o lote nº 08 e esquerdo com a Rua Rio de Janeiro, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Macapá, sob o nº 1137, fl. 72, Livro 2-D, avaliado em R\$43.960,00 (quarenta e três mil, novecentos e sessenta reais).

DATA, HORA E LOCAL : Dia 28/02/97, às 13:00 h, oportunidade em que os bens serão arrematados por quem oferecer o maior lance acima do preço da avaliação. Acaso não se obtenha lance superior à avaliação, proceder-se-á a 2º leilão no dia 14/03/97, às 13:00 h, ocasião em que os bens serão arrematados pelo maior lance independentemente do valor da avaliação (CPC arts 696, VI e 692); no Auditório desta Seção Judiciária, situada na Av. Fab. 1374, esquina com a Rua Leopoldo Machado, Centro, resta cidade.

NOTA : 1. Cabe ao arrematante pagar a comissão legal à leiloeira.  
Macapá-AP, 05 de fevereiro de 1997.

MARCELO DOLZANY DA COSTA  
Juiz Federal

## TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente expediente 25 fechos civis para conhecimento de despachos, decisões, sentenças e edital.

Macapá-AP, 13 de fevereiro de 1997

CARLOS HENRIQUE CAMPOS MEYER  
Diretor de Secretaria em Exercício

## SECRETARIA DA 2ª VARA

EXPEDIENTE DO DIA 06 DE FEVEREIRO DE 1997

Juiz Federal: MARCELO DOLZANY DA COSTA  
Dir. Secretária: Clodoaldo Silveira Neto

## AUTOS COM DESPACHOS

Aq. Ordinária : 96.0000287-2  
Autor : JOSÉ AMILTON GOMES COLARES e OUTRO  
Advogado : Josenildo de Oliveira Cuimar  
Réu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
"Provisória se encontra indeferida, para que não pairesm dúvidas quanto o sentido do despacho de fl.74 Mep. 07/02/97. MARCELO DOLZANY DA COSTA - Juiz Federal"

Aq. Ordinária : 94.0000450-8  
Autora : LEILA SOUSA NOLETO DAGHER  
Advogado : Paulo Alberto dos Santos  
Réu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

"Requeria o Réu o que entender de direito. I. Mep. 5/02/97 - MARCELO DOLZANY DA COSTA - Juiz Federal"

Exec. Fiscal : 1997.31.00.000116-6  
Exequente : FAZENDA NACIONAL  
Procurador : Samuel Hillel Benchaya  
Executado : BETRAL BENTO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA

"Vistos, etc., Determino com esteio no art. 28 da Lei nº 6.830, de 22.09.80, a reunião deste processo ao de nº 96.0001301-2, autos nos quais serão praticados todos os atos tendentes a execução das diversas dívidas. Intimem-se. Macapá, 06 de fevereiro de 1997. MARCELO DOLZANY DA COSTA - Juiz Federal."

Aq. Declarat. : 94.0000528-8

Requerente : JAMIL DAVI VALENTE DOS SANTOS  
Advogado : Guaracy da Silva Freitas e outros  
Requerido : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

"Digam as partes sobre o v. acórdão, requerendo o que entenderem de direito. Intimem-se. Macapá, 05/02/97. MARCELO DOLZANY DA COSTA - Juiz Federal"

Aq. Declarat. : 94.0000528-8  
Requerente : JAMIL DAVI VALENTE DOS SANTOS  
Advogado : Guaracy da Silva Freitas e outros  
Requerido : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

"Junte-se. Defiro. Mep., 05/02/97. MARCELO DOLZANY DA COSTA - Juiz Federal"

Aq. Posses : 96.0000198-7  
Requerentes : PAULO TAVARES DE JESUS e OUTRO  
Advogado : Josenildo de Oliveira Cuimar  
Requerido : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO e OUTRO

Advogados : Paulo Roberto de Bastos Gomes (1º) e Maria Madalena Carneiro Lopes (2º)

"Junte-se. Digam os Exequentes (União Federal e INFRAERO) sobre a presente proposta. Intimem-se. Mep., 05/02/97 - MARCELO DOLZANY DA COSTA - Juiz Federal"

Aq. Posses : 96.0000198-7  
Requerentes : PAULO TAVARES DE JESUS e OUTRO  
Advogado : Josenildo de Oliveira Cuimar

Requerido : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO e OUTRO

Advogados : Paulo Roberto de Bastos Gomes (1º) e Maria Madalena Carneiro Lopes (2º)

"1 - Diante do teor da petição (prot. 1090), tenho os réus como citados. Aguarde-se nova manifestação dos exequentes sobre o que despachei hoje. Mep., 05/02/97 - MARCELO DOLZANY DA COSTA - Juiz Federal"

Aq. Posses : 96.0000373-4  
Requerentes : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO e OUTRO

Advogados : Paulo Roberto de Bastos Gomes (1º) e Maria Madalena Carneiro Lopes (2º)

Requeridos : PAULO TAVARES DE JESUS e OUTRO  
Advogado : Josenildo de Oliveira Cuimar

"Junte-se. Recebo a Apelação em seus regulares eilicitos (apenas ao devolutivo). Intimem-se os Apelados para apresentarem Contra-Razões. Após, remetam-se os autos ao TRF da 1ª Região. Mep., 05/02/97 - MARCELO DOLZANY DA COSTA - Juiz Federal"

Aq. Posses : 96.0000373-4  
Requerentes : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO e OUTRO

Advogados : Paulo Roberto de Bastos Gomes (1º) e Maria Madalena Carneiro Lopes (2º)

Requeridos : PAULO TAVARES DE JESUS e OUTRO  
Advogado : Josenildo de Oliveira Cuimar

"J. Recebo a Apelação apenas em seu efeito devolutivo. Vista aos recorridos. Após, remetam-se os autos ao TRF Mep., 06/02/97 - MARCELO DOLZANY DA COSTA - Juiz Federal"

Aq. Desprop. : 92.0001539-5  
Expropriante : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

Procuradora : Dirlei Sarges  
Expropriado : COMPANHIA FLORESTAL MONTE DOURADO

Advogados : Luiz Carlos de Carvalho Viegas e outros  
"Arquivem-se os autos com baixa na distribuição Mep., 06/02/97 - MARCELO DOLZANY DA COSTA - Juiz Federal"

Aq. Desprop. : 92.0001543-3  
Expropriante : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

Procuradora : Dirlei Sarges  
Expropriado : COMPANHIA FLORESTAL MONTE DOURADO

Advogados : Luiz Carlos de Carvalho Viegas e outros  
"Arquivem-se os autos com baixa na distribuição Mep., 06/02/97 - MARCELO DOLZANY DA COSTA - Juiz Federal"

Aq. Criminal : 93.0000228-7  
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Procurador : João Bosco Araújo Fontes Júnior

Réu : WANDERLEY DE MORAIS PONTES  
Advogado : Charles Bordalo

"J. Defiro. Intime-se o sentenciado. Em 05/02/97 - MARCELO DOLZANY DA COSTA - Juiz Federal"

Inq. Policial : 95.0000885-8  
Requerente : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Procurador : João Bosco Araújo Fontes Júnior

Requerido : SEM INDICADO  
"J. Defiro. Em 05/02/97 - MARCELO DOLZANY DA COSTA - Juiz Federal"

## AUTOS COM DESPACHOS IDÊNTICOS

Exec. Diversa : 95.000053-9  
Exequente : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogada : Jorgemissa Jorge Aued

Executado : FRANCISCO DE PAULA SILVA SANTOS e OUTROS  
Exec. Diversa : 95.0000257-4  
Exequente : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogada : Jorgemissa Jorge Aued  
Executado : ZILMA RABELO DE OLIVEIRA MOREIRA e OUTRO

Exec. Diversa : 95.0000454-2  
Exequente : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogada : Jorgemissa Jorge Aued  
Executado : VERÂNGELA LEAL GOMES  
"J. Defiro, após recolhimento das custas. I. Mep., 05/02/97. MARCELO DOLZANY DA COSTA - Juiz Federal"

## AUTOS COM DECISÕES IDÊNTICAS

Aq. Cautelar : 1977.31.00.000212-6  
Requerentes : JANUÁRIO MIRANDA DE ABREU, MARIA SEBASTIANA BARBOSA, MARIA HIGINA SANTANA, MARIA NAZARÉ DOS SANTOS BONFIM, MARIA JOSÉ DA SILVA LOUREIRO, MARIA LÚCIA DA SILVA E SILVA, MANOEL JOÃO DO NASCIMENTO, MANOEL GOMES DE SOUZA e MARIA RAMUNDA FIGUEIRA DE SOUZA

Advogada : Alba Lúcia Colares Caldas e outro  
Requerida : UNIÃO FEDERAL  
Procuradora : Maria Madalena Carneiro Lopes

Aq. Cautelar : 1977.31.00.000215-4  
Requerentes : ADALBERTO MONTEIRO ALBERTO, ALZENIR MACIEL DE SOUZA, ALZIRA NEUZA OLIVEIRA CHAGAS, ANTONIO PALHETA TAVARES, ANTONIO DIAS TOMAZ, AURORA PIRES GOUVEIA, AIDA NOBRE PINHEIRO, ARY BRAZÃO DE MORAES e BENEDITO SAMPAIO DA SILVA

Advogada : Alba Lúcia Colares Caldas e outro  
Requerida : UNIÃO FEDERAL  
Procuradora : Maria Madalena Carneiro Lopes

"(...) Diante do exposto, presentes os pressupostos legais autorizadores, **DEFIRO** a medida liminar pleiteada para desobrigar os requerentes do recolhimento da contribuição para a seguridade social, nos moldes exigidos pela Medida Provisória nº 1.463-2/96 e suas redações, determinando que a requerida se abstenha de efetuar o desconto da aludida contribuição dos proventos dos requerentes, até o julgamento final da ação. Comunique-se esta decisão, para cumprimento, ao órgão de recursos humanos da Requerida. Para esse fim, devem os requerentes trazer aos autos essa informação. Publique-se. Intime-se.

Macapá, 04 de fevereiro de 1997. MARCELO DOLZANY DA COSTA - Juiz Federal"

## AUTOS COM SENTENÇAS IDÊNTICAS

Exec. Fiscal : 96.0001243-1  
Exequente : FAZENDA NACIONAL  
Procurador : Samuel Hillel Benchaya  
Executado : CORECHIA COSTA LTDA ME

Exec. Fiscal : 96.0001245-8  
Exequente : FAZENDA NACIONAL  
Procurador : Samuel Hillel Benchaya  
Executado : T F H GOMES ME

Exec. Fiscal : 96.0001248-2  
Exequente : FAZENDA NACIONAL  
Procurador : Samuel Hillel Benchaya  
Executado : V M DE ARAÚJO ME

Exec. Fiscal : 96.0001272-5  
Exequente : FAZENDA NACIONAL  
Procurador : Samuel Hillel Benchaya  
Executado : V M DE ARAÚJO ME

Exec. Fiscal : 96.0001251-2  
Exequente : FAZENDA NACIONAL  
Procurador : Samuel Hillel Benchaya  
Executado : J B CHAGAS ME

Exec. Fiscal : 96.0001252-0  
Exequente : FAZENDA NACIONAL  
Procurador : Samuel Hillel Benchaya  
Executado : WALDIR BEIRÃO CORRÊA ME

Exec. Fiscal : 96.0001257-1  
Exequente : FAZENDA NACIONAL  
Procurador : Samuel Hillel Benchaya  
Executado : MIRANDA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA

Exec. Fiscal : 96.0001270-9  
Exequente : FAZENDA NACIONAL  
Procurador : Samuel Hillel Benchaya  
Executado : MIRANDA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA

Exec. Fiscal : 96.0001258-0  
Exequente : FAZENDA NACIONAL  
Procurador : Samuel Hillel Benchaya  
Executado : O G LOBATO ME

Exec. Fiscal : 96.0001261-0  
Exequente : FAZENDA NACIONAL  
Procurador : Samuel Hillel Benchaya  
Executado : M R DE MEDEIROS

Exec. Fiscal : 95.0001263-6  
Exequente : FAZENDA NACIONAL  
Procurador : Samuel Hillel Benchaya  
Executado : MADEIREIRA INDUSTRIAL DA AMAZÔNIA LTDA

Exec. Fiscal : 96.0001265-2  
Exequente : FAZENDA NACIONAL  
Procurador : Samuel Hillel Benchaya  
Executado : MADEIREIRA INDUSTRIAL DA AMAZÔNIA LTDA

Exec. Fiscal : 96.0001274-1  
Exequente : FAZENDA NACIONAL  
Procurador : Samuel Hillel Benchaya  
Executado : COELHO EMPRESA CONSTRUTORA E COMERCIAL LTDA

Exec. Fiscal : 96.0001276-8  
Exequente : FAZENDA NACIONAL  
Procurador : Samuel Hillel Benchaya  
Executado : M L S DIAS

Exec. Fiscal : 96.0001278-4  
Exequente : FAZENDA NACIONAL  
Procurador : Samuel Hilel Benchaya  
Executado : SANTANA E TEIXEIRA LTDA

Exec. Fiscal : 96.0001281-4  
Exequente : FAZENDA NACIONAL  
Procurador : Samuel Hilel Benchaya  
Executado : DISTRIBUIDORA BRASILEIRA NORTE LTDA

Exec. Fiscal : 96.0001282-2  
Exequente : FAZENDA NACIONAL  
Procurador : Samuel Hilel Benchaya  
Executado : JORGE M SOUZA ME

Exec. Fiscal : 96.0001284-9  
Exequente : FAZENDA NACIONAL  
Procurador : Samuel Hilel Benchaya  
Executado : ROSSY E RIBEIRO LTDA

Exec. Fiscal : 96.0001287-3  
Exequente : FAZENDA NACIONAL  
Procurador : Samuel Hilel Benchaya  
Executado : R C ALCANTARA DE OLIVEIRA ME

Exec. Fiscal : 96.0001288-1  
Exequente : FAZENDA NACIONAL  
Procurador : Samuel Hilel Benchaya  
Executado : P TARSO ME

Exec. Fiscal : 96.0001292-0  
Exequente : FAZENDA NACIONAL  
Procurador : Samuel Hilel Benchaya  
Executado : IVANIEL FLEXA NUNES

Exec. Fiscal : 96.0001302-0  
Exequente : FAZENDA NACIONAL  
Procurador : Samuel Hilel Benchaya  
Executado : EMPRESA AMAPEENSE DE TELEVISÃO EATV

Exec. Fiscal : 96.0001304-7  
Exequente : FAZENDA NACIONAL  
Procurador : Samuel Hilel Benchaya  
Executado : EDITORA ARTES GRAFICAS LTDA

Exec. Fiscal : 96.0001309-8  
Exequente : FAZENDA NACIONAL  
Procurador : Samuel Hilel Benchaya  
Executado : JOSÉ TAVARES DE SOUZA

Exec. Fiscal : 96.0001323-3  
Exequente : FAZENDA NACIONAL  
Procurador : Samuel Hilel Benchaya  
Executado : CONSTRUNOVA LTDA

Exec. Fiscal : 96.0001340-3  
Exequente : FAZENDA NACIONAL  
Procurador : Samuel Hilel Benchaya  
Executado : MACOL MACAPÁ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Exec. Fiscal : 96.0001342-0  
Exequente : FAZENDA NACIONAL  
Procurador : Samuel Hilel Benchaya  
Executado : E N GALENO

"Vistos, etc. (...) 4 - Por todo o exposto, com esteio no art. 267, VI, do Código de Processo Civil (subsidiariamente aplicado, ex vi do art. 1º da Lei nº 6.830/80), JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. Honorários advocatícios indevidos, eis que não configurado o litígio. Custas incabíveis, dada a isenção legal (Lei nº 6.032, de 30.04.74, art. 9º, I). Transitada em julgado esta sentença, cancela-se a penhora acaso formalizada. Após, arquivem-se os autos com base na distribuição P. R. I. Macapá, 07 de fevereiro de 1997. MARCELO DOLZANY DA COSTA - Juiz Federal da 1ª Vara no exercício cumulativo da 2ª Vara."

## TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente expediente 44 (quarenta e quatro) feitos cíveis e 02 (dois) criminais para conhecimento de despachos, decisões e sentenças.

Macapá, 16 de fevereiro de 1997.

**CLODOALDO SILVEIRA NETO**  
Diretor de Secretaria

## SECRETARIA DA 2ª VARA

## EXPEDIENTE DO DIA 07 DE FEVEREIRO DE 1997

Juiz Federal : **MARCELO DOLZANY DA COSTA**  
Dir. Secretaria : **Cloaldo Silveira Neto**

## AUTOS COM DESPACHOS

Exec. Fiscal : 96.0000797-7  
Exequente : FAZENDA NACIONAL  
Procurador : Samuel Hilel Benchaya  
Executado : B PINHEIRO & PINHEIRO LTDA

"Vistos, etc. Determino, com esteio no art. 28 da Lei nº 6.830, de 22.09.80, a reunião deste processo ao de nº 96.0000425-0, autos nos quais serão praticados todos atos tendentes a execução das diversas dividas. Intimem-se. Mep., 07/02/97 - MARCELO DOLZANY DA COSTA - Juiz Federal"

Exec. Fiscal : 1997.31.000041-7  
Exequente : FAZENDA NACIONAL  
Procurador : Samuel Hilel Benchaya  
Executado : B PINHEIRO & PINHEIRO LTDA

"Vistos, etc. Determino, com esteio no art. 28 da Lei nº 6.830, de 22.09.80, a reunião deste processo aos de nºs 96.0000797-7, 1997.31.000000677 e 96.0000425-0, autos nos quais serão praticados todos atos tendentes a execução das diversas dividas. Intimem-se. Mep., 07/02/97 - MARCELO DOLZANY DA COSTA - Juiz Federal"

Exec. Fiscal : 1997.31.000067-7  
Exequente : FAZENDA NACIONAL  
Procurador : Samuel Hilel Benchaya  
Executado : B PINHEIRO & PINHEIRO LTDA

"Vistos, etc. Determino, com esteio no art. 28 da Lei nº 6.830, de 22.09.80, a reunião deste processo aos de nºs 96.0000797-7, 1997.31.000000417 e 96.0000425-0, autos nos quais serão

praticados todos atos tendentes a execução das diversas dividas. Intimem-se. Mep., 07/02/97 - MARCELO DOLZANY DA COSTA - Juiz Federal"

Exec. Fiscal : 1997.31.000045-8  
Exequente : FAZENDA NACIONAL  
Procurador : Samuel Hilel Benchaya  
Executado : DISTRIBUIDORA MACAPAENSE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

"Vistos, etc. Determino, com esteio no art. 28 da Lei nº 6.830, de 22.09.80, a reunião deste processo aos de nºs 1997.31.0000001490, e 96.0000413-7, autos nos quais serão praticados todos atos tendentes a execução das diversas dividas. Intimem-se. Mep., 07/02/97 - MARCELO DOLZANY DA COSTA - Juiz Federal"

Exec. Fiscal : 1997.31.00.000149-0  
Exequente : FAZENDA NACIONAL  
Procurador : Samuel Hilel Benchaya  
Executado : DISTRIBUIDORA MACAPAENSE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

"Vistos, etc. Determino, com esteio no art. 28 da Lei nº 6.830, de 22.09.80, a reunião deste processo aos de nºs 1997.31.000000458 e 96.0000413-7, autos nos quais serão praticados todos atos tendentes a execução das diversas dividas. Intimem-se. Mep., 07/02/97 - MARCELO DOLZANY DA COSTA - Juiz Federal"

Exec. Fiscal : 1997.31.000054-7  
Exequente : FAZENDA NACIONAL  
Procurador : Samuel Hilel Benchaya  
Executado : ENPLAN CONSTRUÇÃO COMÉRCIO REPRESENT E AGROPEC LTDA

"Vistos, etc. Determino, com esteio no art. 28 da Lei nº 6.830, de 22.09.80, a reunião deste processo ao de nº 96.0000389-0, autos nos quais serão praticados todos atos tendentes a execução das diversas dividas. Intimem-se. Mep., 07/02/97 - MARCELO DOLZANY DA COSTA - Juiz Federal"

Exec. Fiscal : 1997.31.000063-6  
Exequente : FAZENDA NACIONAL  
Procurador : Samuel Hilel Benchaya  
Executado : CONSTRUTORA CG LTDA

"Vistos, etc. Determino, com esteio no art. 28 da Lei nº 6.830, de 22.09.80, a reunião deste processo ao de nº 96.0000451-0, autos nos quais serão praticados todos atos tendentes a execução das diversas dividas. Intimem-se. Mep., 07/02/97 - MARCELO DOLZANY DA COSTA - Juiz Federal"

Exec. Fiscal : 1997.31.000071-2  
Exequente : FAZENDA NACIONAL  
Procurador : Samuel Hilel Benchaya  
Executado : JALE CONSTRUÇÕES LTDA

"Vistos, etc. Determino, com esteio no art. 28 da Lei nº 6.830, de 22.09.80, a reunião deste processo ao de nº 1997.31.0000000519, autos nos quais serão praticados todos atos tendentes a execução das diversas dividas. Intimem-se. Mep., 07/02/97 - MARCELO DOLZANY DA COSTA - Juiz Federal"

Exec. Fiscal : 1997.31.000094-4  
Exequente : FAZENDA NACIONAL  
Procurador : Samuel Hilel Benchaya  
Executado : N I MARTINS ME

"Vistos, etc. Determino, com esteio no art. 28 da Lei nº 6.830, de 22.09.80, a reunião deste processo ao de nº 96.0000439-0, autos nos quais serão praticados todos atos tendentes a execução das diversas dividas. Intimem-se. Mep., 07/02/97 - MARCELO DOLZANY DA COSTA - Juiz Federal"

Exec. Fiscal : 1997.31.000106-4  
Exequente : FAZENDA NACIONAL  
Procurador : Samuel Hilel Benchaya  
Executado : SOLAR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

"Vistos, etc. Determino, com esteio no art. 28 da Lei nº 6.830, de 22.09.80, a reunião deste processo ao de nº 96.0000066-2, autos nos quais serão praticados todos atos tendentes a execução das diversas dividas. Intimem-se. Mep., 07/02/97 - MARCELO DOLZANY DA COSTA - Juiz Federal"

Exec. Fiscal : 1997.31.00.000136-0  
Exequente : FAZENDA NACIONAL  
Procurador : Samuel Hilel Benchaya  
Executado : TROPICAL CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA

"Vistos, etc. Determino, com esteio no art. 28 da Lei nº 6.830, de 22.09.80, a reunião deste processo aos de nºs 1997.31.0000001372 e 1997.31.0000001344, autos nos quais serão praticados todos atos tendentes a execução das diversas dividas. Intimem-se. Mep., 07/02/97 - MARCELO DOLZANY DA COSTA - Juiz Federal"

Exec. Fiscal : 1997.31.00.000137-2  
Exequente : FAZENDA NACIONAL  
Procurador : Samuel Hilel Benchaya  
Executado : TROPICAL CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA

"Vistos, etc. Determino, com esteio no art. 28 da Lei nº 6.830, de 22.09.80, a reunião deste processo aos de nºs 1997.31.0000001360, e 1997.31.0000001344, autos nos quais serão praticados todos atos tendentes a execução das diversas dividas. Intimem-se. Mep., 07/02/97 - MARCELO DOLZANY DA COSTA - Juiz Federal"

Exec. Fiscal : 1997.31.00.000147-4  
Exequente : FAZENDA NACIONAL  
Procurador : Samuel Hilel Benchaya  
Executado : E P CAMPOS ME

"Vistos, etc. Determino, com esteio no art. 28 da Lei nº 6.830, de 22.09.80, a reunião deste processo ao de nº

1997.31.0000001461, autos nos quais serão praticados todos atos tendentes a execução das diversas dividas. Intimem-se. Mep., 07/02/97 - MARCELO DOLZANY DA COSTA - Juiz Federal"

Exec. Fiscal : 1997.31.00.000156-3  
Exequente : FAZENDA NACIONAL  
Procurador : Samuel Hilel Benchaya  
Executado : P E CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA

"Vistos, etc. Determino, com esteio no art. 28 da Lei nº 6.830, de 22.09.80, a reunião deste processo ao de nº 1997.31.000000588, autos nos quais serão praticados todos atos tendentes a execução das diversas dividas. Intimem-se. Mep., 07/02/97 - MARCELO DOLZANY DA COSTA - Juiz Federal"

## AUTOS COM DESPACHOS IDÊNTICOS

Aq. Desprop.: 92.0001521-2  
Expropriante : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA

Procuradora : Dirluzi Sarges  
Expropriado : COMPANHIA FLORESTAL MONTE DOURADO

Advogado : Luiz Carlos de Carvalho Ribeiro Viegas e outros

Aq. Desprop.: 92.0001537-9  
Expropriante : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA

Procuradora : Dirluzi Sarges  
Expropriado : COMPANHIA FLORESTAL MONTE DOURADO

Advogado : Luiz Carlos de Carvalho Ribeiro Viegas e outros  
"Vistos, etc. Cumpra-se a parte final da r. sentença de fls., expedindo alvará de levantamento da quantia depositada à fls., em favor do expropriante. Intimem-se. Macapá, 07/02/97 - MARCELO DOLZANY DA COSTA - Juiz Federal"

## AUTOS COM DECISÃO

Mand. Segur. : 1997.31.00.000270-1  
Impetrantes : JOÃO DE DEUS MACIEL E AFONSO CELSO DE ALMEIDA SANTANA

Advogados : José Ayrton de Aguiar Portela e outro  
Impetrado : GERENTE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

"1 - A liminar pretendida é satisfativa e poderá inviabilizar a contra-cautela de que certamente não são possuidores os impetrantes. Apesar da relevância dos fundamentos de impetração, não vislumbro também eventual perigo, mesmo de caráter alimentar, se o direito vier a ser reconhecido em sentença. Assim, INDEFIRO a liminar para que os impetrantes desde logo fizessem o saque. 2 - Notifique-se a coatora a prestação de informações e apresentação da documentação aludida pelos impetrantes no 2º parágrafo da última parte da petição (destaque). Ressalvo, todavia, que os impetrantes deverão fornecer à secretaria cópia integral do mandato e demais documentos que instruem sua inicial. 3 - Com as informações colhidas o parecer do Ministério Público. Em 07/02/97 - MARCELO DOLZANY DA COSTA - Juiz Federal"

## TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente expediente 17 (dezessete) feitos cíveis para conhecimento de despachos e decisão.

Macapá, 13 de fevereiro de 1997.

**Cláudio Roberto Paes**  
Diretor de Secretaria

## GABINETE DO DIRETOR DO FORO

ATA DE AUDIÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 07 DE FEVEREIRO DE 1997.

NA AUDIÊNCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL DR. MARCELO DOLZANY DA COSTA, OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS  
1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 1997.31.00.000270-1 PROT.: 07/02/97  
CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
IMPTE : JOAO DE DEUS MACIEL E OUTRO  
ADVOGADO : AP435 - JOSE AIRTON DE AGUIAR  
IMPDO : GERENTE DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
VARA : 2

PROCESSO : 1997.31.00.000271-4 PROT.: 07/02/97  
CLASSE : 15600 - INQUÉRITO POLICIAL  
REQTE : JUSTICA PUBLICA  
REQDO : SEM INDICADO  
VARA : 1

PROCESSO : 1997.31.00.000272-7 PROT.: 07/02/97  
CLASSE : 15600 - INQUÉRITO POLICIAL  
REQTE : JUSTICA PUBLICA  
REQDO : JOAO OSWALDO COUTINHO VIANNA E OUTRO  
VARA : 2

PROCESSO : 1997.31.00.000273-0 PROT.: 07/02/97  
CLASSE : 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA-OUTRAS  
AUTOR : RAIMUNDO VIANA DE SAMPAIO E OUTROS  
ADVOGADO : PA6113-JOSÉ MARIA DE DEUS E SILVA  
REU : UNIAO FEDERAL E OUTRO  
VARA : 2

PROCESSO : 1997.31.00.000274-2 PROT.: 07/02/97  
CLASSE : 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA-OUTRAS  
AUTOR : GUTENBERG DA SILVA FERNANDES E OUTROS  
ADVOGADO : PA6113-JOSÉ MARIA DE DEUS E SILVA  
REU : UNIAO FEDERAL E OUTRO  
VARA : 1

## IV - NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

## V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS : 00005  
DISTRIBUIDOS POR DEPENDÊNCIA : 00000  
DISTRIBUIDOS POR URGÊNCIA EM 07/02/97 : 00000  
DISTRIBUIDOS P/ DEPEND. URG. EM 07/02/97 : 00000  
REDISTRIBUIDOS : 00000  
ENCAMINHADOS P/ VERIFICAÇÃO DE PREVENÇÃO : 00000  
TOTAL DOS FEITOS : 00005  
FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUIÇÃO : 00000

## Tribunal Regional Eleitoral

PORTARIAS DE 07 DE FEVEREIRO DE 1997.  
Nº 028/97. Oficializar a interrupção, por motivo de superior interesse público, no período de 31.01 a 05.02.97, das férias concedidas através da Portaria nº 591/96, de 12.12.96, publicada no DOE de 16.12.96 ao servidor SALVADOR GOMES DE SOUZA, Auxiliar

Judiciário do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Amapá.  
Nº 029/97. Oficializar, a concessão de 11 (onze) dias consecutivos de férias de NADIA MARIA MOREIRA BORGES, servidora do Quadro do Ex-Território Federal do Amapá, a contar de 21.01.97, não desfrutadas anteriormente, em virtude da suspensão do período, constante da Portaria TRE/AP nº 511/96, de 08.11.96, publicada no D.O.E. em 14.11.96.  
Nº 030/97. Dispensar o MM. Juiz Dr. ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA, da função de Juiz Eleitoral da 2ª (segunda) Zona, com sede na capital, Macapá-AP, a contar de 05 de fevereiro de 1997.  
Nº 031/97. Designar o MM. Juiz Dr. MÁRIO EUZÉBIO MAZUREK, para exercer a função de Juiz Eleitoral da 2ª (segunda) Zona, com sede na capital, Macapá-AP, a partir de 05 de fevereiro de 1997.

*Luiz Carlos Góes dos Santos*  
Des. LUIZ CARLOS GÓES DOS SANTOS  
PRESIDENTE

## Tribunal Regional do Trabalho

### 2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

#### EDITAL DE PRAÇA

O Doutor CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JÚNIOR, Juiz do Trabalho, Presidente da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá-AP.

Faz saber a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícias tiverem, que no dia 21.03.97 (SEXTA FEIRA), às 12:00 horas, na sede desta Junta, na Rua Hamilton Silva - 3º andar da Jucap, esquina com a avenida FAB, será levado à público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do Processo 2ª JCI/MCP-429/96, entre partes: MAXIMIANO PEREIRA MAGNO, exequente, e MONTECIL-MONTE IND CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., executada, a seguir discriminados: TRÊS BETONEIRAS DE SEISCENTOS LITROS, EM FUNCIONAMENTO, AVALIADAS EM R\$3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).

Quem pretender arrematar o(s) referido(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor. Ficam ainda cientes os interessados que, caso o(s) bem(ns) não alcancem lance igual ou superior à avaliação, realizar-se-á no dia 18.04.97, às 12:00 horas, sua venda a quem oferecer maior valor, nos termos do inciso VI do artigo 686 do CPC. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

Dado e passado nesta cidade de Macapá, Estado do Amapá, aos treze dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu (RAIMUNDO NONATO RIBEIRO DE OLIVEIRA), Técnico Judiciário, lavrei o presente e eu, (RAIMUNDO SIMEÃO DE SOUSA), Diretor de Secretaria, subscrevi.

*Carlos Rodrigues Zahlouth Júnior*  
CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JÚNIOR  
Juiz do Trabalho, Presidente da  
2ª JCI de Macapá-AP.

### 2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

#### EDITAL DE PRAÇA

O Doutor CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JÚNIOR, Juiz do Trabalho, Presidente da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá-AP.

Faz saber a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícias tiverem, que no dia 21.03.97 (SEXTA FEIRA), às 12:00 horas, na sede desta Junta, na Rua Hamilton Silva - 3º andar da Jucap, esquina com a avenida FAB, será levado à público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do Processo 2ª JCI/MCP-1875/96, entre partes: NUBIA REGINA DA SILVA DA COSTA, exequente, e J P M JÚNIOR - ME, executada, a seguir discriminados: UM APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 10.000 BTUS, MARCA SILENTE LINE, EM FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R\$300,00 (TREZENTOS REAIS); UM APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 10.000 BTUS, MARCA ELGIN AIR FREE, EM FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R\$350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS); UM APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 7.000 BTUS, MARCA SPRINGER, EM FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R\$300,00 (TREZENTOS REAIS); UMA MESA DE ESCRITÓRIO COM SEIS GAVETAS, EM AÇO, TAMPO DE FÓRMICA, EM BOM ESTADO, AVALIADA EM R\$200,00 (DUZENTOS REAIS); UMA MESA DE ESCRITÓRIO COM SEIS GAVETAS, EM CEREJEIRA, EM REGULAR ESTADO, AVALIADA EM R\$150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS); DOIS ARQUIVOS EM AÇO, COM QUATRO E SEIS GAVETAS, RESPECTIVAMENTE, EM REGULAR ESTADO, AVALIADOS EM R\$100,00 (CEM REAIS) CADA E TRÊS MÓDULOS EM NAPA PRETA, AVALIADOS EM R\$150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS).

Quem pretender arrematar o(s) referido(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor. Ficam ainda cientes os interessados que, caso o(s) bem(ns) não alcancem lance igual ou superior à avaliação, realizar-se-á no dia 18.04.97, às 12:00 horas, sua venda a quem oferecer maior valor, nos termos do inciso VI do artigo 686 do CPC. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

Dado e passado nesta cidade de Macapá, Estado do Amapá, aos doze dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu (RAIMUNDO NONATO RIBEIRO DE OLIVEIRA), Técnico Judiciário, lavrei o presente e eu, (RAIMUNDO SIMEÃO DE SOUSA), Diretor de Secretaria, subscrevi.

*Carlos Rodrigues Zahlouth Júnior*  
CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JÚNIOR  
Juiz do Trabalho, Presidente da  
2ª JCI de Macapá-AP.

### 2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

#### EDITAL DE PRAÇA

O Doutor CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JÚNIOR, Juiz do Trabalho, Presidente da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá-AP.

Faz saber a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícias tiverem, que no dia 21.03.97 (SEXTA FEIRA), às 12:00 horas, na sede desta Junta, na Rua Hamilton Silva - 3º andar da Jucap, esquina com a avenida FAB, será levado à público pregão de venda e

arrematação, a quem oferecer o maior lance, ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do Processo 2ª JCI/MCP-168/96, entre partes: WALTERMIR GARCIA DE OLIVEIRA, exequente, e ESPORTE CLUBE MACAPÁ, executada, a seguir discriminados: UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA ELIEZER LEVY, Nº 728, CENTRO, QUADRA 33, SETOR 01, LOTE 236 ANTIGO02, COM TÍTULO DE DOMÍNIO Nº 1.232, LIVRO 01, AVALIADO EM R\$90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS).

Quem pretender arrematar o(s) referido(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor. Ficam ainda cientes os interessados que, caso o(s) bem(ns) não alcancem lance igual ou superior à avaliação, realizar-se-á no dia 18.04.97, às 12:00 horas, sua venda a quem oferecer maior valor, nos termos do inciso VI do artigo 686 do CPC. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

Dado e passado nesta cidade de Macapá, Estado do Amapá, aos treze dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu (RAIMUNDO NONATO RIBEIRO DE OLIVEIRA), Técnico Judiciário, lavrei o presente e eu, (RAIMUNDO SIMEÃO DE SOUSA), Diretor de Secretaria, subscrevi.

*Carlos Rodrigues Zahlouth Júnior*  
CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JÚNIOR  
Juiz do Trabalho, Presidente da  
2ª JCI de Macapá-AP.

### 2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

#### EDITAL DE PRAÇA

O Doutor CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JÚNIOR, Juiz do Trabalho, Presidente da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá-AP.

Faz saber a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícias tiverem, que no dia 21.03.97 (SEXTA FEIRA), às 12:00 horas, na sede desta Junta, na Rua Hamilton Silva - 3º andar da Jucap, esquina com a avenida FAB, será levado à público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do Processo 2ª JCI/MCP-1976/96, entre partes: RAIMUNDO DA SILVA RAPOSO, exequente, e EDIFICA ENGENHARIA LTDA., executada, a seguir discriminados: UM AUTOMÓVEL VOLKSWAGEN, TIPO GOL GL, COR BRANCA, MODELO 1991, CHASSI 9BWZZ30ZMT071738, CHAPA EA-2748, AVALIADO EM R\$3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS) E UMA ESTRUTURA METÁLICA COMPLETA EM FERRO POR 30 METROS DE COMPRIMENTO, AVALIADO EM R\$9.360,00 (NOVE MIL TREZENTOS E SESSENTA REAIS).

Quem pretender arrematar o(s) referido(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor. Ficam ainda cientes os interessados que, caso o(s) bem(ns) não alcancem lance igual ou superior à avaliação, realizar-se-á no dia 18.04.97, às 12:00 horas, sua venda a quem oferecer maior valor, nos termos do inciso VI do artigo 686 do CPC. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

Dado e passado nesta cidade de Macapá, Estado do Amapá, aos treze dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu (RAIMUNDO NONATO RIBEIRO DE OLIVEIRA), Técnico Judiciário, lavrei o presente e eu, (RAIMUNDO SIMEÃO DE SOUSA), Diretor de Secretaria, subscrevi.

*Carlos Rodrigues Zahlouth Júnior*  
CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JÚNIOR  
Juiz do Trabalho, Presidente da  
2ª JCI de Macapá-AP.

## Tribunal de Justiça do Estado

### DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

ATA DE DISTRIBUIÇÃO E/OU RE-DISTRIBUIÇÃO DO DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ.

Ao(s) 06 dia(s) do mês de FEVEREIRO do ano de 1997, às 12:00 horas, realizou-se a Distribuição e/ou Redistribuição dos Processos abaixo relacionados, conforme normas do Regimento Interno.

### PROCESSOS DISTRIBUÍDOS

#### -CAMARA UNICA

APELAÇÃO CRIMINAL(ACR) No. 0000697-2/1997  
ORIGEM :COMARCA DE CALCOENE  
APELANTE :A JUSTICA PUBLICA  
APELADO :ISRAEL DE SOUZA COELHO  
ADVOGADO :DEFENSOR PUBLICO  
RELATOR(A) :Des. GILBERTO DE PAULA PINHEIRO

#### -TRIBUNAL PLENO

QUEIXA-CRIME(QC) No. 000011-15/1997  
QUERELANTE :ALTAMIR MINEIRO REZENDE  
ADVOGADO :CARLOS EDUARDO MELLO SILVA  
QUERELADO :ADELINO FERNANDES GURJAO FILHO  
RELATOR(A) :Des. CARMO ANTÔNIO DE SOUZA

QUEIXA-CRIME(QC) No. 000012-15/1997  
QUERELANTE :PAULO EDSON DE LIMA SANTOS  
ADVOGADO :CARLOS EDUARDO MELLO SILVA  
QUERELADO :ADELINO FERNANDES GURJAO FILHO  
RELATOR(A) :Des. DOGLAS EVANGELISTA RAMOS

### PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS

#### -SECCAO UNICA

HABEAS-CORPUS(HC) No. 0000314-3/1997  
IMPETRANTE :EDY EISENHOWER BUZAGLO CORDOUIL  
PACIENTE :FRANCISCO LIMA GONCALVES  
AUT. COATOR:JUIZ DE 1A VARA CIVEL DE MACAPA  
RELATOR(A) :Des. GILBERTO DE PAULA PINHEIRO  
OBS :DISTRIBUIDO ORIGINALMENTE EM 23/01/1997  
RELAT.(ANT):Des. GILBERTO DE PAULA PINHEIRO  
SECR. (ANT):CONSELHO DA MAGISTRATURA

#### -TRIBUNAL PLENO

MANDADO DE SEGURANCA(MS) No. 0000150-4/1995  
IMPETRANTE :DINETE FERREIRA BOTELHO  
ADVOGADO :JOSE EPIFANIO DE SOUZA  
INFORMANTE :GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPA  
RELATOR(A) :Des. GILBERTO DE PAULA PINHEIRO  
OBS :DISTRIBUIDO ORIGINALMENTE EM 20/12/1995  
RELAT.(ANT):Des. GILBERTO DE PAULA PINHEIRO  
SECR. (ANT):CONSELHO DA MAGISTRATURA

*Pedro Correia da Silva Junior*  
PEDRO CORREIA DA SILVA JUNIOR  
DIRETOR(A) DEPTO JUDICIARIO

*Des. Mario Gusmão de Queiroz*  
Des. MARIO GUSMÃO DE QUEIROZ  
PRESIDENTE

### SECCÃO ÚNICA

#### ATA DA 19ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

As dez horas e dezessete minutos do dia dezoito de dezembro de 1996, foi aberta a sessão. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Gilberto Pinheiro (Presidente), Dóglas Evangelista, Mello Castro, Luiz Carlos, Carmo Antônio e Ednardo Souza.

Feita a leitura da Ata da última Sessão Ordinária, a qual foi aprovada por unanimidade, foram julgados os seguintes processos:

#### HABEAS CORPUS Nº 299/96

Relator: DES. DÓGLAS EVANGELISTA  
Impetrante: HILTON GONÇALVES RIBEIRO (Sub Defensor Público Geral do Estado do Amapá)  
Paciente: VALDEZ MORAES DA SILVA  
Aut. Coatora: JUIZO DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ  
Decisão: "A Seção Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu e concedeu a ordem de Habeas Corpus, nos termos dos votos proferidos".

#### HABEAS CORPUS Nº 304/96

Relator: DES. DÓGLAS EVANGELISTA  
Impetrantes: PAULO ROBERTO DA SILVA PASSOS E ANTÔNIO CARVALHO LOBO (Advogados)  
Paciente: FRANCISCO SALES RIBEIRO  
Aut. Coatora: JUIZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE LARANJAL DO JARI  
Decisão: "A Seção Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade conheceu e denegou a ordem nos termos dos votos proferidos".

#### HABEAS CORPUS Nº 306/96

Relator: DES. MELLO CASTRO  
Impetrante: WALDEMIR DA SILVA MORAES (Acadêmico de Direito)  
Paciente: LUCICLEUDO DOS SANTOS FREIRE  
Aut. Coatora: JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ  
Decisão: "A Seção Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade conheceu e concedeu a ordem de Habeas Corpus, nos termos dos votos proferidos".

#### HABEAS CORPUS Nº 307/96

Relator: DES. LUIZ CARLOS  
Impetrante: JOAQUIM HERBERT COSTA  
Paciente: JOÃO CÉLIO DA COSTA FERREIRA  
Aut. Coatora: JUIZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE FERREIRA GOMES  
Decisão: "A Seção Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade conheceu e denegou a ordem de Habeas Corpus, nos termos do voto proferido pelo relator".

#### HABEAS CORPUS Nº 309/96

Relator: DES. GILBERTO PINHEIRO  
Impetrante: CARLOS AUGUSTO BALIEIRO DE SOUZA (Acadêmico de Direito)  
Paciente: LUIZ ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA

Aut. Coatora: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ

Decisão: "A Seção Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu e concedeu a ordem de Habeas Corpus, nos termos dos votos proferidos".

#### MANDADO DE SEGURANÇA Nº 137/96

Relator: DES. MELLO CASTRO  
Impetrante: CHARLES SALES BORDALO  
Advogado: MAURO XAVIER DE BARROS  
Informante: JUÍZO DE DIREITO DA VARA DO TRIBUNAL DO JURI DA COMARCA DE SANTANA

Decisão: "Retirado de pauta, ante a ausência justificada do Juiz Convocado Agostino Silvério".

Registros: O Excelentíssimo Senhor Desembargador Gilberto Pinheiro agradeceu a todos que contribuíram para o bom andamento e celeridade da prestação jurisdicional, desejando boas festas de final de ano, sendo acompanhado pelos demais Desembargadores.

Nada mais havendo, foi encerrada a sessão às onze horas e quarenta e um minutos.

Em Macapá, 14 de fevereiro de 1997, BeP. MARIA CRISTIANE PASSOS T. SILVA, Diretora da Secretaria da Seção Única deste Egrégio Tribunal de Justiça, lavrou a presente ATA, que depois de lida e aprovada, será subscrita e assinada pelo Desembargador Presidente.

Des. GILBERTO DE PAULA PINHEIRO  
Presidente da Seção Única

#### SEÇÃO ÚNICA

#### MANDADO DE SEGURANÇA Nº 146/96

Impetrante: ALDERI FERNANDES DE SANTANA  
Advogada: ELIANA DIAS FERNANDES  
Informante: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ  
Relator: JUIZ CONV. AGOSTINO SILVÉRIO

"D:

"Indefiro o pedido liminar, eis que ausentes os requisitos que autorizem sua concessão.

Peço dia para julgamento

Macapá (AP), 03 de fevereiro de 1997.

Juiz Conv. Agostino Silvério"  
Relator

Macapá (AP), 13 de fevereiro de 1997

BeP. Mª Cristiane Passos T. Silva  
Dir. da Secretaria da Seção Única

### Ofícios Judiciais Varas e Secretarias da Capital

ANO DE 000000000 DO DIA 14/02/1997

#### CRIMINAL

DISTRIBUIÇÃO: 00000146/1997 - (ALEATORIA)  
VARA : 1a. VARA CRIMINAL  
FEITO : PEDIDO DE ARRESTOP DE INQUÉRITO  
ORIGEM : 300 POLICIAL 121/96-DTE, 12.12.96  
AVOADO : JUSTIÇA PÚBLICA  
REQUERIDO : LUIZ CLAUDIO DA SILVA SANTOS

#### INFÂNCIA E JUVENTUDE

DISTRIBUIÇÃO: 00000267/1997 - (DIRECIONAL)  
VARA : 1a. VARA DE INFÂNCIA E JUVENTUDE  
FEITO : OMBADA E RESPONSABILIDADE  
REQUERENTE : R.N.F.J.  
REQUERIDO : R.N.F.J.  
AVOADO : EUSEBIO SANTOS DE CASTRO

#### FAMÍLIA, ORFÃO E SUCESSÕES

DISTRIBUIÇÃO: 00000271/1997 - (ALEATORIA)  
VARA : 2a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃO E SUCESSÕES  
FEITO : HOMOLOGAÇÃO DE ACÓRDÃO  
VALOR CAUSA : 112,00  
REQUERENTE : J.S. DE O. E OUTROS  
AVOADO : DEFENSOR PÚBLICO

DISTRIBUIÇÃO: 00000280/1997 - (DIRECIONAL)  
VARA : 2a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃO E SUCESSÕES  
FEITO : ACÓRDÃO DE ALIMENTOS  
VALOR CAUSA : 1.300,00

REQUERENTE : D.F.P. E OUTROS  
REQUERIDO : E. DE A.P.  
AVOADO : ERICLANDO ALENCAR NOVA

DISTRIBUIÇÃO: 00000268/1997 - (ALEATORIA)  
VARA : 2a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃO E SUCESSÕES  
FEITO : ACÓRDÃO DE ALIMENTOS  
VALOR CAUSA : 5.376,00  
REQUERENTE : T.B. E OUTROS  
REQUERIDO : V.B.  
AVOADO : DEFENSOR PÚBLICO

DISTRIBUIÇÃO: 00000270/1997 - (ALEATORIA)  
VARA : 2a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃO E SUCESSÕES  
FEITO : ACÓRDÃO DE ALIMENTOS  
VALOR CAUSA : 500,00  
REQUERENTE : J.N.E.S.  
REQUERIDO : R.N. DOS S.E.S.  
AVOADO : DEFENSOR PÚBLICO

DISTRIBUIÇÃO: 00000272/1997 - (ALEATORIA)  
VARA : 2a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃO E SUCESSÕES  
FEITO : CARTA PRECATÓRIA  
ORIGEM : RIO DE JANEIRO  
VALOR CAUSA : 0,00  
REQUERENTE : R.J.F.N.  
REQUERIDO : R.N.F. DA C.  
AVOADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00000262/1997 - (DIRECIONAL)  
VARA : 2a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃO E SUCESSÕES  
FEITO : INVESTID. PATERNIDADE CUMULADA ALIMENTOS  
VALOR CAUSA : 2.688,00  
REQUERENTE : O.T.N.  
REQUERIDO : R.S.N.  
AVOADO : DEFENSOR PÚBLICO

DISTRIBUIÇÃO: 00000269/1997 - (ALEATORIA)  
VARA : 2a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃO E SUCESSÕES  
FEITO : ACÓRDÃO DE ALIMENTOS

FAMÍLIA, ORFÃO E SUCESSÕES  
VALOR CAUSA : 5.400,00  
REQUERENTE : C.S. DE O.  
REQUERIDO : J.N. DE O.  
AVOADO : DEFENSOR PÚBLICO

#### JUIZADO ESPECIAL

DISTRIBUIÇÃO: 00000251/1997 - (DIRECIONAL)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL  
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)  
REQUERENTE : JULIETE MELO PALMOTA  
REQUERIDO : CLOVIS D. NOLANDA  
AVOADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00000252/1997 - (DIRECIONAL)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL  
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)  
REQUERENTE : OSCAR CAMARÁ DA SILVA  
REQUERIDO : JMC - VISILANCIA LTDA  
AVOADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00000253/1997 - (DIRECIONAL)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL  
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (EXECUÇÃO)  
REQUERENTE : MARIA GUEDE BRITO DA SILVA  
REQUERIDO : MARIA DO SOCORRO DA CONCEIÇÃO DOS REIS  
AVOADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00000254/1997 - (DIRECIONAL)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL  
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (EXECUÇÃO)  
REQUERENTE : BENEDITO DOMINGOS GONCALVES  
REQUERIDO : CARLOS RICARDO A PEREIRA  
AVOADO : JOSE AUGUSTO CARNEIRO

DISTRIBUIÇÃO: 00000255/1997 - (DIRECIONAL)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL  
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (EXECUÇÃO)  
REQUERENTE : MARIA GUEDE BRITO DA SILVA  
REQUERIDO : RAIMUNDO GUILMO  
AVOADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00000256/1997 - (DIRECIONAL)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL  
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)  
REQUERENTE : ROBERTO CARLOS GOMES  
REQUERIDO : ARTURIS CARLOS GOMES DA SILVA JUNIOR  
AVOADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00000257/1997 - (DIRECIONAL)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL  
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)  
REQUERENTE : JAMES HUMBERTO CARNEIRO DE ALMEIDA  
REQUERIDO : MARIA DE JESUS FERNANDA PRESTES  
AVOADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00000258/1997 - (DIRECIONAL)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL  
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)  
REQUERENTE : JOAO BORG DOS SANTOS ALFALA  
REQUERIDO : EVOLVO VINCENILSON DA SILVA  
AVOADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00000259/1997 - (DIRECIONAL)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL

FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)  
REQUERENTE : ROZILINDA ALEXANDRE DE LIMA  
REQUERIDO : AZIZ BARBOSA RIBEIRO  
AVOADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00000261/1997 - (DIRECIONAL)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL  
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)  
REQUERENTE : LUIZ AFONSO LOPES OLIVEIRA  
REQUERIDO : JOSE BATISTA GOMES  
AVOADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00000263/1997 - (DIRECIONAL)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL  
FEITO : CARTA PRECATÓRIA  
ORIGEM : FERNANDA GOMES-AP  
REQUERENTE : PEDRO TAVARES  
REQUERIDO : JOSE OLIVEIRA NORONHA NETO  
AVOADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00000264/1997 - (DIRECIONAL)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL  
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)  
REQUERENTE : RIVALDA VIANA LIMA RIBEIRO  
REQUERIDO : RAIMUNDE DE ALMEIDA SOUZA  
AVOADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00000265/1997 - (DIRECIONAL)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL  
FEITO : CARTA PRECATÓRIA  
ORIGEM : MACAPÁ-AP  
REQUERENTE : DIONE CORTES DA CRUZ  
REQUERIDO : PEDRO CHAGAS  
AVOADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00000266/1997 - (DIRECIONAL)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL  
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)  
REQUERENTE : OSCAR RODRIGUES DE LIMA  
REQUERIDO : CATTANI S/A  
AVOADO :

17/01/97  
DISTRIBUIÇÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ  
JUIZ DISTRIBUIDOR

### Varas e Secretarias do Interior

COMARCA DE SANTANA  
JUIZ DA 1ª VARA CÍVEL  
Rua Cláudio Lúcio Monteiro, s/n Vila Amazonas-Santana-AP

Juiz de Direito: JOSÉ HILMO HAAS

**EXPEDIENTE DE DISTRIBUIÇÃO**  
(Expediente de distribuição do dia 12 de fevereiro de 1997, para ciência dos advogados.)

**PROC. Nº 2.257/96 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE** - Autor: JOÃO DIAS DE AZEVEDO (Adv.: SANDRO MODESTO). Réu: MATEUS DA SILVA BARRETO (Adv.: MARIANO FAVACHO BARRETO). **DESPACHO:** "... Designe-se audiência de justificação prévia..". (dia 11.03.97, às 09:00 horas.)

**PROC. Nº 2.247/96 - INDENIZAÇÃO** - Autor: D.N.C., e outros representados por MARIA DAS GRAÇAS NUNES. Réu: MARIA DAS GRAÇAS NUNES. (Adv.: JOSÉ LUIS CALANDRINI). **DESPACHO:** "Especifique as partes quanto as provas que pretende produzir em audiência, no prazo de 05 (cinco) dias..". (Audiência: dia 12.03.97, às 09:00 horas.)

**PROC. Nº 1.518/95 - EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA** - Autor: MM. LOBATO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES, LTDA - (Adv.: MARCELO NASSAR E MARIO PESSOA CHAVES). Réu: VALDECIR CLEMENTINO SILVA E MARIA CORACY MEIRELES DE SOUZA. **DESPACHO:** "Diga a exequente no prazo 05 dias quanto ao prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito, sob pena de extinção.."

**PROC. Nº 0064/91 - EXECUÇÃO** - Autor: JOSÉ DE OLIVEIRA VALENTE (Adv.: WASHINGTON CALDAS). Réu: EULINO DA SILVA MOREIRA. **DESPACHO:** "Intime-se o exequente p/ Impulsionar o feito no prazo de 10 dias sob pena de extinção.."

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Santana, Estado do Amapá, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu, (Woldeir Pacheco do Costa), Técnico Judiciário, o designei. E, eu, **ADAMOR GUEDES DA CONCEIÇÃO**, Chefe de Secretaria da 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública, subscrito e assinado por determinação do MM. Juiz de Direito.

Adamor Guedes da Conceição  
Chefe de Secretaria da 1ª Vara Cível  
da Fazenda Pública

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

DOUTOR CARLOS ALBERTO CANEZIN,  
MM. Juiz de Direito da Comarca de Amapá,  
Estado do Amapá, na forma da Lei etc..

**FAZ SABER.** a todos os que, o presente EDITAL, com prazo de 20 (vinte) dias, virem ou dele tiverem conhecimento que neste Juízo corre em seus trâmites, Processo Crime nº 417/95, em que a Justiça Pública, move contra: JORGE DA SILVA SOUZA, brasileiro, solteiro, pedreiro, com 25 anos de idade, filho de Raimundo Cecílio de Souza e Maria da Silva Souza, atualmente em lugar incerto e não sabido, o qual foi condenado por este Juízo, nas penas do art. 342, § 1º, do Código Penal. Sendo-lhe concedido o benefício do art. 77, o qual deverá prestar serviços à comunidade. E, como tenha o Oficial de Justiça desta Comarca certificado não haver encontrado o réu, não sendo possível intimá-lo pessoalmente, fica pelo presente **INTIMADO** a comparecer a audiência para início de cumprimento de pena, designada para o dia 26 de fevereiro de 1.997, às 09:00 horas, que se realizará no Fórum de Amapá, sito à Praça Barão do Rio Branco, nº 64-AP. Para conhecimento de todos, mandei expedir o presente edital que será publicado no Diário Oficial do Estado, na forma da Lei. Dado e passado, nesta cidade de Amapá, aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro de 1.997. Eu, Carlos José Oliveira Santos, Roni Vando dos Santos Rodrigues, (Diretor de Secretária Judiciária), mandei digitar, conferi e subscrevo.

CARLOS ALBERTO CANEZIN  
Juiz de Direito

**COMARCA DE FERREIRA GOMES**

JUIZ DE DIREITO: MARCONI MARINHO PIMENTA  
EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO.

FINALIDADE: Ciência a advogado.

PROC. Nº 613/96 - AÇÃO PENAL. Autor - A JUSTIÇA PÚBLICA. Réu - CHIBLE JORGE DOS SANTOS PARAVIL (adv.: JOSÉ GILLAND BONFIM). **DESPACHO:**

O denunciado requereu fosse concedido o benefício do art. 89 da Lei 9.099/95.

Ocorre que, conforme bem salientou o Parquet, a denúncia foi recebida com fulcro no art. 121, § 4º e 129 caput c/c art. 70 do CP e não com base no art. 121, § 3º do CP, caso em que, desde o recebimento da denúncia, poderia se cogitar na suspensão do processo, uma vez que o art. 89 da Lei 9.099/95 é bem claro ao limitar a suspensão a crimes cuja pena mínima seja igual ou inferior a 01 (um) ano, entre tanto, a pena mínima do art. 121 caput é de 06 (seis) anos, não podendo, portanto, ser concedido o benefício ao denunciado.

Com relação a lesão corporal a suspensão não pode ser concedida em razão da conexão com o crime de homicídio, conforme o disposto no art. 78, inciso I do CPP.

A matéria em questão poderá ser novamente analisada quando da pronúncia ou não do denunciado.

A demora da decisão se deu com razão de está acumulando duas comarcas.

Intimem-se.

Dado e passado nesta cidade de Ferreira Gomes, Estado do Amapá, aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de um mil novecentos e noventa e sete. Eu, (CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS), subscrevo e assino por determinação do MM. Juiz de Direito.

Carlos José Oliveira Santos  
Chefe de Secretária

**Procuradoria Geral de Justiça**

Portaria nº 029, de 28 de janeiro de 1997.

O Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, I e 58, Inciso I, letra "s" da Lei Complementar nº

0009 de 28 de dezembro de 1994,

**RESOLVE:**

Oficializar a licença usufruída a servidora. JOSEFA COELHO DA SILVA, Oficial de Gabinete da Corregedoria Geral do Ministério Público Estadual, para tratamento de saúde, no período de 13 a 23/01/97.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 28 de janeiro de 1997.

MANOEL DE JESUS FERREIRA DE BRITO  
Procurador-Geral de Justiça

Portaria nº 072, de 23 de janeiro de 1997.

O Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 2º, II, da Lei Complementar nº 0009 de 28 de dezembro de 1994,

**RESOLVE:**

Suspender por necessidade de serviço a partir do dia 23/01/97, as férias concedidas ao Dr. JAIR JOSÉ DE GOUVÊA QUINTAS, Procurador de Justiça do Ministério Público Estadual, através da Portaria nº 667/96-GAB/PJ, de 19 de dezembro de 1996.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 23 de janeiro de 1997.

MANOEL DE JESUS FERREIRA DE BRITO  
Procurador-Geral de Justiça

Portaria nº 073, de 27 de janeiro de 1997.

O Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 2º, II, da Lei Complementar nº 0009 de 28 de dezembro de 1994,

**RESOLVE:**

Suspender por necessidade de serviço a partir do dia 01/02/97, as férias concedidas ao servidor BENEDITO DO CARMO ALMEIDA, Auxiliar Administrativo do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Amapá, através da Portaria nº 624/96-GAB/PJ, de 25 de novembro de 1996.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 27 de janeiro de 1997.

MANOEL DE JESUS FERREIRA DE BRITO  
Procurador-Geral de Justiça

Portaria nº 074, de 27 de janeiro de 1997.

O Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 2º, II, da Lei Complementar nº 0009 de 28 de dezembro de 1994,

**RESOLVE:**

Suspender por necessidade de serviço a partir do dia 01/02/97, as férias concedidas pela Portaria nº 623/96, a servidora VALDIELENA GUEDES DA CRUZ SOUZA, Auxiliar Administrativo do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Amapá.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 27 de janeiro de 1997.

MANOEL DE JESUS FERREIRA DE BRITO  
Procurador-Geral de Justiça

Portaria nº 075, de 27 de janeiro de 1997.

O Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 2º, II, da Lei Complementar nº 0009 de 28 de dezembro de 1994,

**RESOLVE:**

Suspender por necessidade de serviço a partir do dia 03/02/97, as férias concedidas pela Portaria nº 647/96, ao servidor JAIME HERCULANO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Datilógrafo do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Amapá.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 27 de janeiro de 1997.

MANOEL DE JESUS FERREIRA DE BRITO  
Procurador-Geral de Justiça

Portaria nº 076, de 27 de janeiro de 1997.

O Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso I e 58, inciso I, letra "I" da Lei Complementar nº 0009 de 28 de dezembro de 1994,

**RESOLVE:**

Conceder férias regulamentares a servidora AUCELY SANTOS DE MIRANDA, Auxiliar Administrativo do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Amapá, a serem gozadas no período de 12/02 a 13/03/97.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 27 de janeiro de 1997.

MANOEL DE JESUS FERREIRA DE BRITO  
Procurador-Geral de Justiça

Portaria nº 077, de 27 de janeiro de 1997.

O Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso I e 58, inciso I, letra "I" da Lei Complementar nº 0009 de 28 de dezembro de 1994,

**RESOLVE:**

Conceder férias regulamentares ao servidor NICLEUSON LIMA CARDOSO, Auxiliar Administrativo do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Amapá, a serem gozadas no período de 06/02 a 07/03/97.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 27 de janeiro de 1997.

MANOEL DE JESUS FERREIRA DE BRITO  
Procurador-Geral de Justiça

Portaria nº 078, de 27 de janeiro de 1997.

O Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso I e 58, inciso I, letra "I" da Lei Complementar nº 0009 de 28 de dezembro de 1994,

**RESOLVE:**

Conceder férias regulamentares ao servidor ELISTON JOSÉ PIMENTEL BENTES MONTEIRO, Auxiliar Administrativo do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Amapá, a serem gozadas no período de 06/02 a 07/03/97.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 27 de janeiro de 1997.

MANOEL DE JESUS FERREIRA DE BRITO  
Procurador-Geral de Justiça

Portaria nº 079, de 27 de janeiro de 1997.

O Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso I e 58, inciso I, letra "I" da Lei Complementar nº 0009 de 28 de dezembro de 1994,

**RESOLVE:**

Conceder férias regulamentares ao servidor PAULO CÉSAR COSTA DA SILVA, Motorista do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Amapá, a serem gozadas no período de 02/02 a 03/03/97.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 27 de janeiro de 1997.

**MANOEL DE JESUS FERREIRA DE BRITO**  
Procurador-Geral de Justiça

Portaria nº 080, de 27 de janeiro de 1997.

O Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso I e 58, inciso I, letra "i" da Lei Complementar nº 0009 de 28 de dezembro de 1994,

#### RESOLVE:

Conceder férias regulamentares ao servidor **GILVAN BARROSO PEREIRA**, Digitador do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Amapá, a serem gozadas no período de 06/02 a 07/03/97.

Converter 1/3 (um terço) das férias em Abono Pecuniário, de acordo com o § 1º do artigo 90, da Lei nº 0066/93, estipulando para cumpri-lo o período de 06 a 15/02/97.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 27 de janeiro de 1997.

**MANOEL DE JESUS FERREIRA DE BRITO**  
Procurador-Geral de Justiça

Portaria nº 081, de 27 de janeiro de 1997.

O Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso I e 58, inciso I, letra "s" da Lei nº 0009, de 28 de dezembro de 1994,

#### RESOLVE:

Oficializar Licença usufruída pelo servidor **FERNANDO CEZAR PEREIRA DA SILVA**, Contador do Quadro dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Amapá, no período de 31/01 a 07/02/97, de acordo com os termos do art. 114, inciso III, letra "a" da Lei nº 0066, de 23 de maio de 1993.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 27 de janeiro de 1997.

**MANOEL DE JESUS FERREIRA DE BRITO**  
Procurador-Geral de Justiça

Portaria nº 082, de 27 de janeiro de 1997.

O Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso II e 58, inciso I, letra "i" da Lei Complementar nº 0009 de 28 de dezembro de 1994,

#### RESOLVE:

Conceder férias regulamentares a servidora **VERA DE NAZARÉ FERREIRA DINIZ**, funcionária do ex-Território Federal do Amapá, cedida ao Ministério Público Estadual, ocupando hoje o cargo de Diretora da Secretaria de Controle Interno, a serem gozadas no período de 17/02 a 18/03/97.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 27 de janeiro de 1997.

**MANOEL DE JESUS FERREIRA DE BRITO**  
Procurador-Geral de Justiça

Portaria nº 083, de 30 de janeiro de 1997.

O Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso II da Lei Complementar nº 0009 de 28 de dezembro de 1994,

#### RESOLVE:

Suspender por necessidade de serviço a partir do dia 03/02/97 as férias concedidas pela portaria 020/97 a servidora **ADRIANA BRENDEA REIS DE SOUZA**, Técnica em Arquivo do Ministério Público do Estado do Amapá.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 30 de janeiro de 1997.

**MANOEL DE JESUS FERREIRA DE BRITO**  
Procurador-Geral de Justiça

Portaria nº 084, de 30 de janeiro de 1997.

O Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, I e 104, da Lei Complementar nº 0009 de 28 de dezembro de 1994,

#### RESOLVE:

Oficializar o deslocamento do Dr. **FLÁVIO COSTA CAVALCANTE**, Promotor de Justiça, até o Distrito de Bailique/PA, no período de 06 a 12/01/97, a fim de participar da Caravana da Justiça Itinerante.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 30 de janeiro de 1997.

**MANOEL DE JESUS FERREIRA DE BRITO**  
Procurador-Geral de Justiça

Portaria nº 085, de 03 de fevereiro de 1997.

O Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, II e 58, I, "f", da Lei Complementar nº 0009, de 28 de dezembro de 1994, c/c art. 2º da Lei nº 0271, de 10 de maio de 1996,

#### RESOLVE:

NOMEAR **EDSON GOMES CORREIA**, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor da Assessoria Técnica, Código MP-DNS-2, do Ministério Público do Estado do Amapá.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 03 de fevereiro de 1997.

**MANOEL DE JESUS FERREIRA DE BRITO**  
Procurador-Geral de Justiça

Portaria nº 086 de 03 de fevereiro de 1997.

O Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, I e 104, da Lei Complementar nº 0009 de 28 de dezembro de 1994,

#### RESOLVE:

Oficializar o deslocamento da Promotora de Justiça da Comarca de Serra do Navio/AP, Dr. **TÂNIA APARECIDA PEREIRA**, até o Município de Ferreira Gomes/AP, nos dias 24 e 27/12/96 e 02, 07, 16 e 27/01/97, a fim de realizar audiências e atuar em processos, em vista do impedimento do Promotor Titular daquela Comarca.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 03 de fevereiro de 1997.

**MANOEL DE JESUS FERREIRA DE BRITO**  
Procurador-Geral de Justiça

Portaria nº 087, de 05 de fevereiro de 1997.

O Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 58, inciso I, letra "s" da Lei Complementar nº 0009, de 28 de dezembro de 1994,

#### RESOLVE:

Conceder licença ao Dr. **RUY LOPES PEREIRA**, Assessor Jurídico do Ministério Público Estadual, para tratar de assuntos de interesse particular, no período de 05 a 18/02/97.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 05 de fevereiro de 1997.

**MANOEL DE JESUS FERREIRA DE BRITO**  
Procurador-Geral de Justiça

Portaria nº 088, de 06 de fevereiro de 1997.

O Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 117, inciso VII, da Lei nº 0066, de 23 de maio de 1993,

#### RESOLVE:

Conceder a servidora **GUARACIANA BRITO DA SILVA**, Assessora do Corregedor Geral do Ministério Público do Estado do Amapá, **LICENÇA MATERNIDADE**, a partir do dia 06/02/97, conforme o disposto no art. 228 da Lei Estadual nº 0066/93 de 03 de maio de 1993.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 06 de fevereiro de 1997.

**MANOEL DE JESUS FERREIRA DE BRITO**  
Procurador-Geral de Justiça

Portaria nº 089, de 06 de fevereiro de 1997.

O Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos arts. 2º, inciso II e 58, inciso I, letra "f" da Lei Complementar nº 0009 de 28 de dezembro de 1994,

#### RESOLVE:

Designar a servidora **GUACIMAYARA DO SOCORRO BRITO DA SILVA**, Assistente de Chefia, para responder interinamente pelo cargo de Assessora do Corregedor Geral do Ministério Público Estadual, em virtude da **LICENÇA** da Titular.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 06 de fevereiro de 1997.

**MANOEL DE JESUS FERREIRA DE BRITO**  
Procurador-Geral de Justiça

### Ordem dos Advogados

#### EDITAL

Conforme Norma Estatutária da Lei nº 8.906/94, tomo que requereu inscrição PROVISÓRIA, nos Quadros de Advogado da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Amapá, o Bacharel **CARLOS ALBERTO LOBATO LIMA**.

Macapá-AP, 13 de fevereiro de 1997

*Dr. Carlos Augusto Costa de Oliveira*  
Presidente da OAB/AP - Nº 174

### Publicações Diversas

#### CARTÓRIO JUCÁ PROCLAMA DE CASAMENTO

O Oficial do Cartório Civil de Casamento desta cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: **ADOLFO DE NAZARÉ TELES DO NASCIMENTO** e **DELCIANE SHIRLANE BRITO REIS**.

Ele é filho de José Diniz do Nascimento e de Maria José de Nazaré Teles do Nascimento.

Ela é filha de José do Espírito Santo Farias Reis e de Izabel Brito Reis.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro, acuse-os na forma da Lei.

Macapá-AP, 10 de janeiro de 1997

Bel. **JOSÉ ROBERTO SENA DE ALMEIDA**  
1º Tabelião e Oficial

#### CARTÓRIO JUCÁ PROCLAMA DE CASAMENTO

O Oficial do Cartório Civil de Casamento desta cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: **KELLYSON DARCIO GALVÃO PAULA** e **GLACYANNE TEIXEIRA OLIVEIRA**.

Ele é filho de Darci de Souza Paula e de Marilu Mira Galvão.

Ela é filha de Jairo Brito Oliveira e de Elida Teixeira Oliveira.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro, acuse-os na forma da Lei.

Macapá-AP, 13 de fevereiro de 1997

Bel. LÚCIA MARIA SENA DE ALMEIDA  
2ª Escrevente Autorizada

**FEDERAÇÃO AMAPAENSE DE VOLEIBOL**  
Filiada a Confederação Brasileira de Volley-Ball

Fundada em 27 de setembro 1974  
Rua General Rondon, 390 - Lagunho  
Macapá-Amapá

Nota Oficial nº Macapá(Ap),  
001-F.A.V./97. 06 de fevereiro 1997.

De ordem do Sr. Presidente e de acordo com as normas legais vigentes para conhecimento dos Clubes Filiados e a devida execução de todos aqueles que devem obediência a legislação em vigor, publica-se o seguinte:

A Federação Amapaense de Voleibol pela presente, comunica que encontram-se abertas as inscrições para

registro de chapas visando as eleições da Entidade para o triênio 97, 98 e 99, impreterivelmente até o dia 20.02.97 às 18:00 hs.

Outrossim, comunica ainda que a votação dar-se-á dia 22.02.97, das 14:00 às 17:00 hs, no Ginásio Paulo Conrado Bezerra. Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se. Gabinete da FAV, Macapá, 06/fevereiro de 1997.

Prof. SANDOVAL JOSÉ DA SILVA COLARES  
-Presidente da Federação Amapaense de Voleibol-

FEDERAÇÃO AMAPAENSE DE JUDÔ

CGC-MF Nº 04.195.53330001-27

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ATENDENDO AS DISPOSIÇÕES ESTATUÁRIA,  
ESTÃO CONVOCADOS OS SR. PRESIDENTES DE

CLUBES E ASSOCIAÇÕES FILIADAS, EM PLENO GOSO DE SEUS DIREITOS, A SE REUNIREM EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA NA RUA / HILDEMAR MAIA Nº 1405. BAIRRO DE SANTA RITA, NA CIDADE DE MACAPÁ ESTADO DO A-MAPÁ, NO DIA 8 DE MARÇO DE 1997, SABADO ÀS 9:00 HS EM PRIMEIRA CHAMADA E ÀS 9:30 HS EM SEGUNDA CHAMADA, PARA DELIBERAREM SOBRE ORDEM DO DIA:

ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA DA / FEDERAÇÃO AMAPAENSE DE JUDO, PARA O / TREINE 97/99.

AS FILIADAS COM DIREITO A VOTO:

ASSOCIAÇÃO DE JUDO OSÉLIO SILVA, JUDO CLUBE DO AMAPÁ, CLUBE DE JUDO TIGRE / BRANCO, YPIRANGA CLUBE.

MACAPÁ 07 DE FEVEREIRO 1997.

*André Matos Santiago*  
ANDRÉ MATOS SANTIAGO  
PRESIDENTE

## Órgãos Federais

### COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PORTARIA Nº 001 de 07 de fevereiro de 1997.

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída através da Portaria nº 119/DAMF/GAB-PA, de 17.12.96, do Ilmº Sr. GUILHERME DE NOBRE E SILVA, Delegado de Administração do Ministério da Fazenda no Pará, nos termos do Art. 149, § 1º, da Lei nº 8.112/90.

#### RESOLVE:

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FEDERAL D.R.H. BRASÍLIA D.F. DIVISÃO GERAL DE PERÍCIA MÉDICA

| Movimento da Div. Geral de Per. Médica Atendidos     | Mês de JANEIRO de 19 97 |
|------------------------------------------------------|-------------------------|
| Masculinos                                           | 61                      |
| Femininos                                            | 104                     |
| Casos Especiais                                      | 20                      |
| Masculinos                                           | 08                      |
| Femininos                                            | 12                      |
| Licenças Concedidas                                  | 145                     |
| Licenças Gestantes                                   | 13                      |
| Licenças para acompanhar pessoas enfermas da família | 03                      |
| Masculinos                                           | 01                      |
| Femininos                                            | 02                      |
| Licenças Prorrogadas                                 | 30                      |
| Masculinos                                           | 12                      |
| Femininos                                            | 18                      |
| Outras Licenças                                      | 99                      |
| Masculinos                                           | 40                      |
| Femininos                                            | 59                      |
| Admissão de Pessoal                                  | -                       |
| Masculinos                                           | -                       |
| Femininos                                            | -                       |

| Mês de JANEIRO de 19 97              |       |
|--------------------------------------|-------|
| Servidores Considerados Inc. defini. |       |
| Masculinos                           |       |
| Femininos                            |       |
| Servidores Considerados Áptos        | 99    |
| Masculinos                           | 40    |
| Femininos                            | 59    |
| Dias                                 | 6.754 |
| Dias                                 | 1.560 |
| Dias                                 | 19    |
| Dias                                 | 05    |
| Dias                                 | 14    |
| Dias                                 | 2.732 |
| Dias                                 | 1.110 |
| Dias                                 | 1.622 |
| Dias                                 | 2.443 |
| Dias                                 | 1.139 |
| Dias                                 | 1.304 |

| SERVIDORES ATENDIDOS POR REPARTIÇÃO |    |
|-------------------------------------|----|
| AUDITORIA GERAL DO ESTADO           | -  |
| COORD. EST. IND. COM. E TURISMO     | -  |
| COORD. EST. DO MEIO AMBIENTE        | -  |
| DEFENSORIA GERAL DO ESTADO          | 02 |
| GABINETE DO GOVERNADOR              | 03 |
| PROC. GERAL DO ESTADO               | 01 |
| POLÍCIA MILITAR                     | 05 |
| POLÍCIA FEDERAL                     | -  |
| SEC. DE EST. DA AGRICULTURA         | 02 |
| SEC. DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO     | 16 |
| SEC. DE ESTADO DA EDUCAÇÃO          | 43 |
| SEC. DE ESTADO DA FAZENDA           | 01 |
| SEC. DE ESTADO DA JUSTIÇA           | 13 |
| SEC. DE EST. OBRAS E SERV. PÚBLICOS | -  |
| SEC. DE EST. DO PLANEJ. E COORD.    | 03 |
| SEC. DE ESTADO DA SAÚDE             | 47 |
| SEC. DE EST. DO TRAB. DA CIDADANIA  | 06 |
| SUPER. DE EST. NAVEGAÇÃO DO AMAPÁ   | 01 |

|                                 |    |
|---------------------------------|----|
| TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO    | -  |
| TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO   | 01 |
| TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL     | -  |
| TRIBUNAL REG. FED. DA 1ª REGIÃO | -  |
| DER/AP                          | 01 |

Macapá-AP, 03 DE FEVEREIRO /19 97

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FEDERAL D.R.H. BRASÍLIA D.F. DIVISÃO GERAL DE PERÍCIA MÉDICA

| Movimento da Div. Geral de Per. Médica Atendidos     | Mês de JANEIRO de 19 97 |
|------------------------------------------------------|-------------------------|
| Masculinos                                           | 199                     |
| Femininos                                            | 474                     |
| Casos Especiais                                      | 42                      |
| Masculinos                                           | 14                      |
| Femininos                                            | 28                      |
| Licenças Concedidas                                  | 239                     |
| Licenças Gestantes                                   | 33                      |
| Licenças para acompanhar pessoas enfermas da família | 05                      |
| Masculinos                                           | 02                      |
| Femininos                                            | 03                      |
| Licenças Prorrogadas                                 | 36                      |
| Masculinos                                           | 16                      |
| Femininos                                            | 20                      |
| Outras Licenças                                      | 165                     |
| Masculinos                                           | 70                      |
| Femininos                                            | 95                      |
| Admissão de Pessoal                                  | 392                     |
| Masculinos                                           | 97                      |
| Femininos                                            | 295                     |

| Mês de JANEIRO de 19 97              |        |
|--------------------------------------|--------|
| Servidores Considerados Inc. defini. |        |
| Masculinos                           |        |
| Femininos                            |        |
| Servidores Considerados Áptos        | 165    |
| Masculinos                           | 70     |
| Femininos                            | 95     |
| Dias                                 | 10.935 |
| Dias                                 | 3.960  |
| Dias                                 | 49     |
| Dias                                 | 10     |
| Dias                                 | 39     |
| Dias                                 | 3.054  |
| Dias                                 | 1.335  |
| Dias                                 | 1.719  |
| Dias                                 | 3.872  |
| Dias                                 | 1.805  |
| Dias                                 | 2.067  |

| SERVIDORES ATENDIDOS POR REPARTIÇÃO |    |
|-------------------------------------|----|
| AUDITORIA GERAL DO ESTADO           | -  |
| COORD. EST. IND. COM. E TURISMO     | -  |
| COORD. EST. DO MEIO AMBIENTE        | -  |
| DEFENSORIA GERAL DO ESTADO          | 03 |
| GABINETE DO GOVERNADOR              | 03 |
| PROC. GERAL DO ESTADO               | 01 |
| POLÍCIA MILITAR                     | 07 |
| POLÍCIA FEDERAL                     | -  |
| SEC. DE EST. DA AGRICULTURA         | 02 |
| SEC. DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO     | 16 |
| SEC. DE ESTADO DA EDUCAÇÃO          | 74 |
| SEC. DE ESTADO DA FAZENDA           | 03 |
| SEC. DE ESTADO DA JUSTIÇA           | 38 |
| SEC. DE EST. OBRAS E SERV. PÚBLICOS | -  |
| SEC. DE EST. DO PLANEJ. E COORD.    | 03 |
| SEC. DE ESTADO DA SAÚDE             | 70 |
| SEC. DE EST. DO TRAB. DA CIDADANIA  | 12 |
| SUPER. DE EST. NAVEGAÇÃO DO AMAPÁ   | 01 |

|                                 |    |
|---------------------------------|----|
| TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO    | -  |
| TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO   | 01 |
| TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL     | -  |
| TRIBUNAL REG. FED. DA 1ª REGIÃO | -  |
| DER/AP                          | 01 |
| IFPAF                           | 04 |

Macapá-AP, 03 DE FEVEREIRO /19 97

*David O. Nascimento*  
Atendente  
Secretaria de Administração  
Gabinete do Governador

*David O. Nascimento*  
Atendente  
Secretaria de Administração  
Gabinete do Governador

*David O. Nascimento*  
Atendente  
Secretaria de Administração  
Gabinete do Governador

*David O. Nascimento*  
Atendente  
Secretaria de Administração  
Gabinete do Governador